



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 001  
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 008 DE 30 DE Outubro DE 2018.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 074	Livro 25	Fls. 15	Data 30/10/18
		Horas. 14:30	
			[assinatura]
FUNCIONÁRIO			

Cumpro-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que altera a redação da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças /MT e, dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei complementar epigrafado homologa em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2018, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 44, outrossim, fica instituído repasses de aportes financeiros para amortização do custo adicional para a constituição das reservas técnicas com o fim de obter o equilíbrio atuarial, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Fazenda quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Objetivando implementar o resultado apontado na referida reavaliação atuarial é que apresentamos o presente projeto de lei, que após devida aprovação, conferirá ao Município de Barra do Garças a regularidade necessária a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/10/2018

[assinatura]  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

[assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

[assinatura]  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
14:30  
3/10/18



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 008  
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 30 DE Outubro DE 2018.**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>074</u> Livro: <u>25</u> Fls. <u>15</u> Data: <u>30/10/18</u>	
Horas: <u>14:30</u>	
<u>[Signature]</u>	
FUNCIONÁRIO	

*“Altera a redação do artigo 44 da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças//MT e, dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A redação do art. 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 44.** .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,26% (treze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal.”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso XI e o §3º ao artigo 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

.....

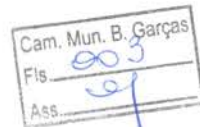
§ 3º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em abril/2018 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

[Signature]  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
04.32  
31.10.18



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças



I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei."

**Art. 3º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018.

**Art. 4º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei, e os aportes periódicos instituídos por esta lei, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2018.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/10/2018

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

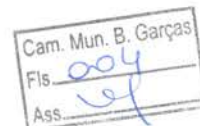
  
Fânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

14.32  
31.10.18



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*



ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA	CÂMARA
2018	2.214.574,88	2.882,69
2019	2.465.736,40	3.209,63
2020	2.721.699,68	3.542,82
2021	2.982.535,66	3.882,34
2022	3.248.316,19	4.228,31
2023	3.519.114,08	4.580,80
2024	3.795.003,09	4.939,93
2025	4.076.057,97	5.305,77
2026	4.362.354,44	5.678,44
2027	4.653.969,24	6.058,04
2028	5.386.668,18	7.011,78
2029	6.133.555,70	7.984,00
2030	6.894.842,30	8.974,96
2031	7.670.741,28	9.984,94
2032	8.461.468,76	11.014,23
2033	9.267.243,71	12.063,10
2034	10.088.288,01	13.131,85
2035	10.924.826,48	14.220,76
2036	11.777.086,88	15.330,14
2037	12.645.300,01	16.460,29
2038	13.529.699,70	17.611,50
2039	14.430.522,85	18.784,10
2040	15.348.009,49	19.978,38
2041	16.282.402,81	21.194,68
2042	17.233.949,20	22.433,30
2043	18.202.898,27	23.694,57



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 088/ADM/2018.

Barra do Garças/MT, 08 de novembro de 2018.

**Ao Excelentíssimo Senhor Miguel Moreira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Ref.: Ofício n.º 1511/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento da lavra de Vossa Senhoria e do nobre Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira (DEM), encaminhado a esta Secretaria por meio do Of. n.º 1511/2018 dessa Casa de Leis, vimos por meio deste, informar que a Reunião Ordinária junto ao Atuário, o Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos já foi realizada, bem como todas as dúvidas quanto ao cálculo atuarial foram sanadas nela.

A referida reunião contou com a presença de alguns Vereadores, de maneira que o Ofício n.º 732/2018, anexo, convidou todos os Vereadores da Câmara Municipal a participarem.

Além disso, o Atuário responsável reside em outro estado, e, por isso, a realização de nova reunião é um tanto inviável, devido ao curto prazo de tempo. Portanto, para que haja a realização de nova reunião, esta deve ser marcada com antecedência.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e renovamos votos apreço e consideração.

Respeitosamente,

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1998

14:59  
08.11.18

*Patricia Parreira Saraiva*  
**Patricia Parreira Saraiva**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria n.º 13.053, de 21/09/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 006  
Ass. 9

1 Ata da 33ª Reunião do Conselho Curador do Barra-Previ - Fundo de  
2 Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – MT

3 Aos 04 (quatro) dias, do mês de julho, do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h30,  
4 nas dependências do Anexo da Câmara Municipal “Vereador Paulo Reis de  
5 Freitas”, reuniram-se os Membros do Conselho Curador, juntamente com o Comitê  
6 de Investimentos e Conselho Fiscal; e os representantes da Agenda Assessoria:  
7 Alvaro Henrique Ferraz de Abreu (atuário), Valdemir Rogério Fassbinder (sócio),  
8 Jeovane Campo da Cruz (coordenador projeto) e Maycon Pereira (advogado), para  
9 reunião ordinária, sob a responsabilidade da presidente em exercício Claudia  
10 Regina Rodrigues Ferreira. Observadas as exigências regimentais, constatou-se  
11 “quórum” suficiente para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Reunião  
12 presencial com o atuário; 2) Prestação de conta do mês de maio; 3) Rentabilidade  
13 da carteira mês de junho; 4) Curso CONAPRESP. **Correspondências recebidas:**  
14 Ofício do presidente da Comissão do 1º Fórum dos Servidores Públicos Efetivos;  
15 Apresentação e os relatórios de acompanhamento dos ativos do TOP FI RF da  
16 BRPP. Relatório de análise do fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ TP  
17 FI da LDB Consultoria; Carta Cocen nº 06/2018 da Agenda Assessoria; Relatório  
18 da prestação de contas Barra-Previ mês maio de 2018 da Agenda Assessoria;  
19 Relatório de Cenário Macroeconômico Junho/2018 da LDB Consultoria.  
20 **Correspondências expedidas:** Ofício nº 732/2018 ao presidente da câmara  
21 municipal; Ofício nº 730/2018 aos membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê  
22 de Investimentos; Ofício nº 700/2018 ao presidente da Comissão do 1º Fórum dos  
23 Servidores Públicos Efetivos; Ofício nº 727/2018, 728/2018, 729/2019 à contadora  
24 da Agenda Assessoria; Ofício nº 721/2018, 722/2018, 723/2018, 731/2018 à  
25 Gestora do Barra-Previ. Registra-se que a reunião ordinária do Conselho Curador  
26 era dia 02/07/2018 segundo o calendário oficial, mas devido a vinda do atuário foi  
27 adiada para hoje. **1) Reunião presencial com o atuário:** O atuário da Agenda  
28 Assessoria, Alvaro Henrique Ferraz de Abreu, apresentou os resultados da última  
29 avaliação atuarial (2018). Alvaro disse que haverá mudanças na Portaria MPS 403  
30 de 10/12/2008 que trará impacto no estudo atuarial nos próximos anos, 2019 ou  
31 2020, e que nós teremos que nos adaptar a essas mudanças. A conselheira Edina  
32 Gomes da Silva disse que essas mudanças, que estão fazendo na portaria, foram  
33 apresentadas resumidamente no 1º Congresso Nacional de Previdência dos  
34 Servidores Públicos – CONAPRESP, onde vários conselheiros estiveram. Alvaro  
35 apresentou o conceito de equilíbrio financeiro e atuarial e explicou como é feito o  
36 equacionamento do déficit: contribuição normal (hoje até a aposentadoria) e  
37 contribuição especial ou suplementar (passado não custeado, alterações hipóteses  
38 e cenários, etc.). Alvaro explicou que as principais hipóteses atuariais usadas no  
39 estudo foram: taxa real de juros (6,00% a.a. acima do IPCA), crescimento salarial

Edina  
[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 007  
Ass. [assinatura]

40 do salário (1,00% a.a. lei) e tabela de sobrevivência (IBGE 2015), e explicou os  
41 impactos avaliados da alteração, redução ou aumento dessas hipóteses. A  
42 conselheira Edina lembrou que a taxa de juros real está abaixo dessa previsão da  
43 meta atuarial (6%). O atuário disse que o ideal seria reduzir esses 6%, uma vez que  
44 o mercado não retornará esse percentual, mas explicou que reduzindo a taxa de  
45 juros real vai causar aumento no custo normal das aposentadorias, aumentando  
46 assim a alíquota, e que precisamos estar cientes disso. A conselheira Edina  
47 questionou Alvaro porque ano passado ele também sugeriu reduzir essa taxa, onde  
48 o conselho pediu um parecer dele e do economista da Agenda Assessoria e a  
49 resposta foi que não tinha necessidade de alterar essa taxa de juros. Álvaro disse  
50 que os economistas em geral são otimistas em relação ao retorno do mercado  
51 financeiro, mas que ele recomenda sim fazer isso, e que essa decisão de mexer na  
52 meta atuarial é do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo do  
53 Barra-Previ na hora de aprovar a política de investimentos. A conselheira Edina  
54 perguntou porque o estudo considerou um crescimento salarial de apenas 1%.  
55 Álvaro disse que é o mínimo permitido por lei e explicou ainda os impactos de  
56 aumento nesse percentual, causando aumento no custo normal das aposentadorias.  
57 Os conselheiros lembraram que os servidores públicos não tem recomposição  
58 salarial há seis anos e que a perda já está acima de 70%, onde também não são  
59 feitos os reenquadramentos estabelecidos por legislação. A conselheira Edina disse  
60 que esse 1% de crescimento salarial colocado no estudo não refletirá a realidade  
61 quando for dar essa recomposição. Álvaro disse que o fato de não haver  
62 reenquadramento é ruim porque aumenta a alíquota de contribuição do Executivo,  
63 uma vez que ao se aposentar o servidor terá direito, garantido pelo TCE, de receber  
64 todas as elevações de direito que não recebeu ao longo de sua vida laboral, e assim  
65 o Barra-Previ terá que pagar um benefício do qual não recebeu contribuição.  
66 Álvaro apresentou os dados dos segurados do Barra-Previ. **Servidores em**  
67 **atividade com base em 30/09/2017:** quantidade de 1627 servidores; idade atual  
68 média de 45,5 anos; idade de aposentadoria média de 62,5 anos; remuneração  
69 média de R\$ 1.789,07; folha de salários dos ativos R\$ 2.910.813,31; tempo de  
70 serviço na prefeitura médio de 12,4 anos. **Servidores inativos e pensionistas com**  
71 **base em 30/09/2017:** quantidade 404; idade atual média de 64,7 anos; remuneração  
72 média de R\$ 1.420,44; folha benefícios de R\$ 573.859,5; tempo médio recebendo  
73 benefício de 8,0 anos. **Distribuição dos ativos por faixa etária:** até 30 anos 4,9%;  
74 de 30 a 40 anos 25,7%; de 40 a 50 anos 37,00%; de 50 a 60 anos 24,2%; acima de  
75 60 anos 8,2%. **Distribuição dos ativos por faixa salarial:** até 3 salários mínimos  
76 82,0%; de 3 a 5 salários mínimos 14,8%; de 5 a 10 salários mínimos 3,2%; de 10  
77 a 20 salários mínimos 0,0%; e acima de 20 salários mínimos 0,0%. **Distribuição**  
78 **dos ativos por atividades e sexo:** professor masculino 50 servidores, corresponde  
79 a 3,1% do total, salário médio de R\$ 2.871, idade média de 46,8 anos e idade média

Rua Carajás, Nº 515, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

Fones (66) 3401-6160 / 3402-2000

<http://consultatransparencia.com.br/barragarças>

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ**

Cam. Mun. B. Garças
Fla. <u>008</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

80 aposentadoria de 63,8 anos; professor feminino 251 servidores, corresponde a  
81 15,4% do total, salário médio de 3.029, idade média de 45,9 anos e idade média  
82 aposentadoria de 58,9 anos; servidor normal masculino 456, corresponde a 28,0%  
83 do total, salário médio de 1.508, idade média de 47,2 anos e idade média  
84 aposentadoria de 66,5 anos; servidor normal feminino 870, corresponde a 53,5%  
85 do total, salário médio de 1.517, idade média de 44,4 anos e idade média  
86 aposentadoria de 61,5 anos. Álvaro mostrou que o resultado da avaliação atuarial  
87 foi de um déficit atuarial de 88.350.532,49 (oitenta e oito milhões trezentos e  
88 cinquenta mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) e que o  
89 custo fechou em 30,12%. Álvaro disse que a população está ficando mais velha e  
90 conseqüentemente aumenta o custo, e que tem muitos aposentando e/ou morrendo  
91 e não estão entrando novos servidores, e que o quadro é bastante grave. A  
92 conselheira Edina perguntou quais foram as hipóteses atuariais eleitas para realizar  
93 o estudo. Álvaro disse que as principais, como já havia mencionado, foram taxa  
94 real de juros, crescimento salarial e tábua de sobrevivência. A conselheira Edina  
95 perguntou em que ano foi feito esse plano de amortização do déficit atuarial. Álvaro  
96 disse que esse plano foi feito em 2008 para ser executado em 35 anos, que era o  
97 que a lei permitia na época, e que ainda restam 26 anos para concluir. A conselheira  
98 Edina perguntou porque o déficit atuarial vem aumentando (passou de 77 milhões  
99 para 88 milhões) se existe um plano de amortização em vigência. Álvaro disse que  
100 é porque depende de muitos fatores, como aumento de salário, expectativa de vida,  
101 meta atuarial, etc. A conselheira Edina perguntou se não seria o caso de fazer um  
102 novo escalonamento desse déficit. Álvaro disse que por lei não é permitido. A  
103 conselheira Edina perguntou em quanto tempo não haverá mais equilíbrio  
104 financeiro, de acordo com o estudo e se não houver concurso no município. Álvaro  
105 disse que a previsão é que em 2033 o patrimônio tende a reduzir, segundo o estudo,  
106 mas que no estudo foi considerado a realização de concurso a cada 5 anos. A  
107 conselheira Edina questionou a resposta do atuário e ratificou que estava  
108 perguntando caso não haja concurso no município, uma vez que atualmente há uma  
109 sobra de aproximadamente 150 mil reais por mês entre receitas e despesas do  
110 fundo, segundo a última prestação de contas enviada pela Agenda Assessoria.  
111 Álvaro olhou o documento da prestação de contas do mês de maio de 2018 e disse  
112 que estava faltando a rentabilidade da carteira no demonstrativo. A conselheira  
113 Edina disse que esses são os dados que a Agenda Assessoria repassa ao conselho,  
114 e que recentemente foi informada pela Contadora da Agenda Assessoria que o  
115 valor da rentabilidade não mais fazia parte desse demonstrativo, apenas a  
116 rentabilidade das novas aplicações, e assim está sendo repassado ao conselho. O  
117 senhor Jeovane explicou que na contabilidade agora é feito da forma como a  
118 conselheira Edina falou, porque houve mudança nas normas contábeis. Álvaro  
119 recomendou começar a fazer dois demonstrativos então: o contábil e outro para

*[Assinaturas manuscritas]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 001  
Ass. 9

120 controle considerando a rentabilidade total, pois o cálculo atuarial considera a  
121 rentabilidade total, e recomendou também acompanhar se os repasses do Executivo  
122 estão em dia. A conselheira Edina disse que já havia solicitado para a Yhasmine  
123 um relatório detalhado dessas questões de repasse. A conselheira Edina disse que  
124 o atuário não respondeu à pergunta dela sobre quando não terá equilíbrio financeiro  
125 se não houver concurso. O conselheiro Rogério Pinheiro de Farias disse que, no  
126 seu entendimento, faltaria recursos para pagar os benefícios já em 2020, tendo que  
127 mexer no patrimônio, segundo informações que a conselheira Edina apresentou  
128 porque o valor que sobre em caixa está reduzindo muito. A conselheira Edina  
129 lembrou que todo ano a nova alíquota patronal é executada em meses diferentes,  
130 ou seja, a lei complementar demora muito para chegar na câmara e ser aprovada:  
131 em 2013 foi em agosto; 2014 em maio; 2015 em agosto; 2016 em julho; 2017 em  
132 setembro; e 2018 até agora ainda não chegou na câmara, sendo que a avaliação  
133 atuarial está pronta desde abril. Edina perguntou ao atuário se isso traria prejuízos  
134 ao Barra-Previ. Álvaro disse que o ideal é executar imediatamente ao término da  
135 avaliação atuarial. Mas, que a demora poderia causar um eventual aumento do  
136 déficit atuarial e tudo isso é calculado no ano posterior, não vendo nenhum prejuízo  
137 ao Barra-Previ, mas sim um possível aumento da alíquota patronal no ano  
138 posterior. A conselheira Edina sugeriu que faça um planejamento de todo o  
139 processo da avaliação atuarial, estipulando datas para cada etapa. Conclusões do  
140 atuário: custo normal aposentadorias alto; custo especial déficit atuarial segundo  
141 tabela do escalonamento, atualmente de 5,86%; patrimônio do Barra-Previ subiu  
142 15% com a meta atuarial batida; reserva subiu 14%; escalonamento prevê  
143 crescimento, alíquota de 37,56% em 2043; quanto maior a idade, maior o custo  
144 normal; contratar CLT não oxigena o RPPS; melhor RPPS em vez de INSS, porque  
145 o INSS é de 30 a 33% vitaliciamente, INSS tem base de cálculo maior e o custo  
146 especial do RPPS tende a zero; risco atuarial alto; alíquota patronal subirá de  
147 17,22% para 19,12%. Recomendações do atuário: estudar crescimento salarial  
148 (PCCR); otimizar rentabilidade; baixar a taxa de juros; realizar compensação:  
149 deferir processos; evitar CLT (planejar concurso); evitar dívidas do ente; regras de  
150 concurso rígidas: renovação etária. **2) Prestação de conta do mês de maio:** A  
151 conselheira Edina apresentou a prestação de contas do mês de maio de 2018 do  
152 Barra-Previ. A receita foi de R\$ 966.333,16 e a despesa de R\$ 814.923,03,  
153 sobrando um saldo de R\$ 151.410,13; fechou maio com 1584 servidores ativos,  
154 327 aposentadorias, 109 pensões, 47 auxílios doença, 4 salário-maternidade e 163  
155 salário-família; foram concedidas 5 (cinco) aposentadorias e (01) uma pensão. **3)**  
156 **Rentabilidade da carteira:** A presidente do Comitê de Investimentos, Edina  
157 Gomes da Silva, disse que no mês de maio a meta atuarial foi de 0,89 e que a  
158 rentabilidade da carteira do Barra-Previ totalizou -2,11, ficando abaixo da meta em  
159 -3,00%. Edina apresentou o relatório mensal da LDB Consultoria com as

Rua Carajás, Nº 515, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000

Fones (66) 3401-6160 / 3402-2000

<http://consultatransparencia.com.br/barragarças>

Edina  
[Handwritten signatures]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ**

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 010
Ass. 91

160 informações sobre a rentabilidade da carteira de investimentos do Barra-Previ do  
161 mês de junho de 2018: CAIXA IMA-B5+ -1,10%; CAIXA IMA GERAL 0,07%;  
162 CAIXA IRF-M 0,03%; CAIXA IRF-M1 0,50%; BB IMA-B5 0,43%; BB IRF-M  
163 0,01%; BB IRF-M1 0,50%; BB FLUXO 0,43%; BB PERFIL 0,50%; BB IMA  
164 GERAL EX 0,08%; TOP FIF 0,01%. A rentabilidade total da carteira do mês de  
165 junho foi de 0,14 e a meta atuarial fechou em 1,75, ficando abaixo em -1,61. A  
166 meta atuarial acumulada do ano até agora está abaixo em -5,39. 4) **Curso**  
167 **CONAPRESP:** A Conselheira Edina disse que já havia enviado no e-mail de todos  
168 o material do curso de capacitação em Florianópolis, o Conapresp. Edina enfatizou  
169 ainda que a palestra "Estruturação da perícia previdenciária" do Conapresp falou  
170 da importância do PPP, plano profissiográfico previdenciário, para a realização das  
171 perícias na previdência, onde o município não tem esse plano e que o Conselho já  
172 solicitou a elaboração, mas até o presente momento não obteve sequer uma resposta  
173 da administração a respeito desse assunto. Os conselheiros deliberaram em  
174 encaminhar novamente um ofício à Gestora do Barra-Previ solicitando a  
175 elaboração urgentemente do PPP. Terminada as discussões dos assuntos, encerrou-  
176 se a reunião às 11h30, cuja ata, se aprovada, receberá a assinatura de quem de  
177 direito.

Marilza Valéria Duarte de Oliveira  
Presidente

*Cláudia R. R. Ferreira*  
Cláudia Regina Rodrigues Ferreira  
Vice-presidente

*Eleidimar Vilela de Moraes*  
Eleidimar Vilela de Moraes  
Secretária

Odete Maria de Jesus  
Membro

*Rosivan Barbosa Gomes Junior*  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Membro

*Marcus Marques de Farias*  
Marcus Marques de Farias  
Membro

*Larissa Adriana de Souza*  
Larissa Adriana de Souza  
Membro

*Edina Gomes da Silva*  
Edina Gomes da Silva  
Membro

Of. n.º 1511/2018.

Barra do Garças-MT., em 06/11/2018.

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 013
Ass. <i>[assinatura]</i>

Senhor (a) secretario (a):

Com os sinceros cumprimentos a V. Exa., encaminhamos cópia do REQUERIMENTO abaixo relacionada, matéria essa aprovada na Sessão Ordinária, realizada por esta Casa de Leis, no dia de ontem, como segue:

- Requerimento n.º 112/18, de autoria do Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira – DEM.

Ao ensejo, manifestamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Miguel Moreira da Silva*  
(Miguelão)  
Vereador-PSB  
Presidente da Câmara Municipal

*Geralmino Aloes Rodrigues Neto*  
(Dr. Neto)  
Vereador-PSB  
1º Secretário

Ilmo. (a) Sr. (a).

PATRÍCIA SARAIVA SOUZA

Gestora do BARRA-PREVI


NESTA



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 012  
Ass.



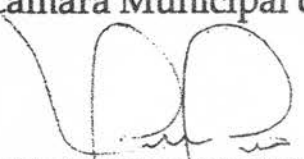
Ano 2018 Plenário das Deliberações		
<u>Protocolo</u> N.º 616 às 16:32 hs.	Em 05/11/2018.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda
Assinatura do Funcionário 		N.º 112/2018

Autor: Vereador Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA - DEM

Senhor Presidente:

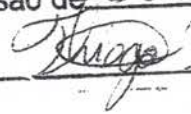
Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à Sra. Patrícia Saraiva de Souza-Gestora do BARRA-PREVI, solicitando que seja exarado Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 008, de 30 de outubro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicitando ainda, o seu comparecimento, juntamente com o atuário do Barra-Previ, na próxima Sessão Ordinária, dia 12/11, às 20hs, para que possam prestar melhores esclarecimentos sobre o assunto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de novembro de 2018.

  
Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Vereador-DEM

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 05 NOV. 2018





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*  
*Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ*

**Ofício nº 1.324/2018**

Barra do Garças/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo senhor,

A par de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente instrumento para encaminhar o Parecer do Conselho nº 001/2018 (anexo), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008 de 30 de outubro de 2018, que “Altera a redação do artigo 44 da Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências”. Encaminhamos ainda o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril/2018.

Sendo somente para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HEROS PENA

***Presidente do Conselho Curador do Barra-Previ***

Decreto nº 4.050/2018

ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR

***Presidente do Conselho Fiscal do Barra-Previ***

Decreto nº 4.050/2018

EDINA GOMES DA SILVA

***Presidente do Comitê de Investimentos do Barra-Previ***

Decreto nº 3.729/2016

Sr. Miguel Moreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças  
Poder Legislativo

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*20.12.18*  
*10.16.18*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 014  
Ass. 19

PARECER DO CONSELHO Nº 001/2018

*Projeto de Lei Complementar nº 008 de 30 de outubro de 2018, que “Altera a redação do artigo 44 da Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências”.*

I - RELATÓRIO

Inicialmente gostaríamos de informar que vários conselheiros do Barra-Previ estiveram presentes na sessão ordinária do dia 03 de dezembro de 2018, para acompanhar a explanação do atuário da Agenda Assessoria, Sr. Álvaro, sobre o referido projeto.

Importante salientarmos ainda que o Conselho só tomou conhecimento dessa mudança na forma de amortização do déficit atuarial por meio do Ofício nº 1511A/2018, de autoria desta Augusta Casa de Leis. Registramos que houve ‘sim’ uma reunião do Conselho com o atuário, no dia 04 de julho de 2018, onde foi dito que a alíquota patronal subiria de 17,22% para 19,12%, e que em momento algum da referida reunião, ou posterior a ela, foi falado de aporte periódico, muito menos explicado tal matéria.

Para facilitar o trabalho dos Edis, o Conselho encaminha (anexo), junto com este parecer, o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril/2018, uma vez que o mesmo não consta no referido projeto.

A Secretaria de Previdência (SPREV), por meio da Portaria nº 464/2018, de 19 de novembro de 2018, disciplina o plano de amortização do déficit atuarial, assim disposto:

Art. 53. No caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.

§ 1º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

§ 2º O equacionamento do déficit atuarial poderá consistir: I - em plano de amortização com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou **aportes mensais** com valores preestabelecidos.

Vejamos o texto do Projeto de Lei Complementar nº 008 de 30 de outubro de 2018:

“Art. 1- A redação do art. 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. ....

“IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,26% (treze inteiros e vinte e seis

Edina  
Opinion  
ES



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 015
Ass. <i>[assinatura]</i>

centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal”.

Art. 2º Acrescenta o inciso XI e o §3- ao artigo 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial. ....

§ 3- O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em abril/2018 será realizado em forma de aportes periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos **aportes mensais** corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei.”

Devido à importância da matéria supramencionada, registramos que o Conselho realizou consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV), e ambos órgãos fiscalizadores declararam a legalidade do aporte periódico para amortização do déficit atuarial, e ainda foi apresentado manifesto de que o aporte financeiro seria considerado a forma mais vantajosa ao RPPS, pois não há dependência da vinculação com a base de cálculo do custeio do plano.

Ademais, segundo afirmação do atuário responsável pelo cálculo atuarial do Barra-Previ, Sr. Álvaro, em sessão ordinária do dia 03/12/2018, quando questionado sobre a forma mais benéfica ao RPPS, disse que não faz diferença ser alíquota ou aporte. Palavras do atuário: “Então, do ponto de vista do RPPS, não faz diferença porque o que interessa é o dinheiro entrar para ele ser aplicado. Ele vai ser rentabilizado ao logo do tempo, para no futuro ele formar reservas para pagar os benefícios dos servidores aposentados. E só uma ressalva que eu falei antes, justamente se você aplica a alíquotas pode acontecer desse valor ser menor do que o necessário, o que não é bom”.

Aparentemente o projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo está condizente ao que determina a Portaria nº 464/2018, uma vez que a legislação autoriza o aporte mensal, como o texto do projeto diz.

A única incongruência é que o projeto fala em valores mensais e remete para o anexo I, que fala em valores anuais. Diante disso, sugerimos que seja feita uma emenda sanando tal vício.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ**

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 016  
Ass. 27

Gostaríamos de enfatizar ainda que todo ano a nova alíquota patronal é executada em meses diferentes, ou seja, a lei complementar demora muito para chegar a essa Augusta Casa de Leis e ser aprovada: em 2013 foi em agosto; 2014 em maio; 2015 em agosto; 2016 em julho; 2017 em setembro; e 2018 em outubro, sendo que a avaliação atuarial fica pronta desde abril. O ideal é executar imediatamente ao término da avaliação atuarial. Portanto, solicitamos que essa Augusta Casa de Leis nos auxilie nessa questão, uma vez que este Conselho já encaminhou recomendação à Gestora do Barra-Previ e não foi atendido.

## II – CONCLUSÃO

Assim, após a análise supra, atendido o requisitado a este Conselho, entendemos como sendo a decisão final de competência dos nobres vereadores, que no mérito decidirão pela aprovação ou não do presente projeto.

Barra do Garças/MT, 05 de Dezembro de 2018.

**HERÓS PENA**

Presidente do Conselho Curador do Barra-Previ

Decreto 4.050/2018

**ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR**

Presidente do Conselho Fiscal do Barra-Previ

Decreto 4.050/2018

**EDINA GOMES DA SILVA**

Presidente do Comitê de Investimentos do Barra-Previ

Decreto 3.729/2016



---


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Garças  
BARRA-PREVI

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS  
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Abril de 2018

---



---

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	01
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO	02
3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA	04
4 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE	15
5 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS	21
6 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES DEMITIDOS	22
7 – RESULTADOS OBTIDOS	23
8 – DESTAQUES	27
9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	39
10 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (EFA)	43
11 – COMPLEMENTO DO DRAA	46
12 – PARECER ATUARIAL	50
ANEXO: PROJEÇÃO ATUARIAL	

---

## 1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Barra do Garças, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro Municipal.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de Barra do Garças. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “*Massa de Servidores*”, os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.

## 2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal, para composição de suas características, as Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/2003, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 403/2008.

### 2.1 Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

- ✓ Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AId, AE<sup>1</sup> e ATC<sup>2</sup>)
- ✓ Aposentadoria Compulsória (AC)
- ✓ Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv)
- ✓ Pensão por Morte (PM)
- ✓ Abono Anual (13º Benefício)<sup>3</sup>
- ✓ Auxílios: Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Família

### 2.2 Elegibilidades

#### 2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	Aid	ATC	AE	AC	AInv	PM
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	N/A	N/A
Tempo de Serviço	N/A	35/30	30/25	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	10	10	10	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	5	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

#### 2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição

As emendas constitucionais de números 20 e 41 determinam condições diferentes, para os servidores que estejam em certas condições de entrada no serviço público, alterando as elegibilidades acima e ou criando regras de transição, que foram previstas neste estudo atuarial de acordo com a admissão de cada servidor.

<sup>1</sup> Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial, posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

<sup>2</sup> Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

<sup>3</sup> O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

## 2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

### 2.3 Nível de Benefício

**2.3.1.** O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração<sup>4</sup> recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia.

**2.3.2.** O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por invalidez (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC 41/2003.

**2.3.3.** O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

**2.3.4.** O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

**2.3.5.** Os proventos de aposentadoria e pensão serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

### 2.4 Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)<sup>5</sup>. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirão com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

<sup>4</sup> A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

<sup>5</sup> Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

- Hipóteses Atuariais
- Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

#### 3.1 Processo Atuarial

Durante a “*vida*” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Instituto, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

- **Nível de Benefício do Plano**

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.

- **Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício**

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade;
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido;
- c) a mortalidade dos inválidos.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.1 Processo Atuarial (cont.)

- **Duração dos Pagamentos dos Benefícios**

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).

Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 44 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 20,99	3
De 21 a 26,99	6
De 27 a 29,99	10
De 30 a 40,99	15
De 41 a 43,99	20

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.1 Processo Atuarial (cont.)

Ao acúmulo teórico de todos os **Custos Mensais** passados, ou seja, anteriores à data da Avaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo fundo financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Avaliação Atuarial.

No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do fundo financeiro garantidor dos benefícios, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à avaliação do Plano e quais os seus significados.

#### 3.2 Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos:

- **Econômicas**
  - ✓ Retorno de investimentos;
  - ✓ Crescimento remuneratório;
  - ✓ Reajustes de benefícios e de remunerações.



### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

- **Biométricas**

- ✓ Mortalidade de ativos;
- ✓ Mortalidade de inativos;
- ✓ Entrada em invalidez;
- ✓ Mortalidade de inválidos;

- **Outras Hipóteses**

- ✓ Estado civil na data de aposentadoria;
- ✓ Diferença de idade entre servidor e seu cônjuge/companheiro;
- ✓ Composição Familiar;
- ✓ Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc.

##### 3.2.1 Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

##### 3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

##### 3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

- **Taxa Pura de Juros (+)**

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

- **Elemento de Risco (+)**

É a taxa extra de retorno disponível para compensar o investidor pela falta de liquidez, pelo prazo de duração do investimento, pela estabilidade da companhia da qual são compradas ações, pelos riscos extras associados com economias em desenvolvimento, etc. No caso do Brasil, esta taxa pode variar entre 2,5% e 5,0%.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

##### 3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

###### 3.2.1.2 Taxa de Crescimento Remuneratória

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação. A longo prazo esta taxa deverá ficar entre 1% e 2%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município. Uma taxa entre 0,0% e 2,5% é uma suposição razoável.

###### 3.2.1.3 Taxa de Reajuste de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

##### 3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossa avaliação atuarial. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	1,0%
Elemento de Risco	2,5% a 5,0%	5,0%
Aumento por Produtividade	1,0% a 2,0%	0,0%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 2,5%	1,0%
Defasagem entre Inflação e Benefícios	-5,0% a 0,0%	0,0%

Obs.: Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a nossa hipótese (zero). Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações	Inflação + 6,0%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,0%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,0%

Obs. 1: utilizamos a taxa de 1,00% ao ano para projetar a remuneração dos servidores durante sua carreira.

Obs. 2: Apesar do quadro acima informar que a hipótese utilizada para taxa de crescimento real de benefício é 0,00% a.a., consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do salário mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Obs. 3: Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

##### 3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação a longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 3,00% a.a.

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

- **Fator de Capacidade**

Considerando-se a inflação de 3,00% ao ano e a frequência de reajustes anual, temos um fator de capacidade dos salários e dos benefícios em 98,66%.

##### 3.2.2 Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes:

- IBGE-2015 para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade
- Álvaro Vindas para Entrada de Servidores em Invalidez
- IBGE-2015 para Mortalidade de Servidores Inválidos
- IBGE-2015 para Mortalidade de Servidores em atividade, para fins de avaliação do benefício de Pensão por Morte.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

##### 3.2.2 Hipóteses Biométricas (cont.)

- IBGE-2015 é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor falecer. A utilização desta tábua é permitida pela legislação vigente e tem refletido satisfatoriamente o comportamento desta variável.
- Álvaro Vindas é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.
- Tábua de Rotatividade visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Contudo, esta tábua não foi utilizada.
- Novos Entrados e Morbidez não utilizadas de forma a gerar custos.

##### 3.2.3 Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial:

- **Estado Civil na data da Aposentadoria**  
Utilizamos a hipótese de que 95% dos Servidores estarão casados na data de aposentadoria. Portanto, haverá continuidade de renda (Pensão) após o falecimento do Servidor, mas apenas para informação incompleta quanto a seu estado civil.
- **Diferença de Idade e Composição Familiar**  
Caso haja informação de que o Servidor tenha estado civil diferente de solteiro, tanto enquanto em atividade como na condição de aposentado, e não seja observada uma data de nascimento de seu suposto cônjuge, consideramos que haverá uma continuidade de pensão e que a idade do cônjuge é 3 (três) anos de diferença para o servidor (**verificada em populações semelhantes**), sendo que os homens são sempre mais velhos.
- **Tempo de Contribuição**  
Para fixarmos a idade de aposentadoria do servidor, dentre as regras possíveis, partimos da suposição de que o mesmo será elegível a um benefício de aposentadoria que proporcionar a menor idade, ou seja, uma aposentadoria na primeira oportunidade de elegibilidade.

A informação sobre o Tempo de Contribuição anterior à admissão no Ente, quando não inserida no banco de dados, é considerada como se o Servidor tenha iniciado suas contribuições aos 25 anos de idade, mas apenas se esta informação não constar de toda a massa, pois supõe-se que o vínculo com o Ente possa ser o primeiro na vida previdenciária do Servidor.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.3 Regimes Financeiros

**3.3.1 Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade**  
Capitalização pelo método Crédito Unitário Projetado.

**3.3.2 Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte**  
Repartição de Capitais de Cobertura.

**3.3.3 Auxílios**  
Repartição Simples.

**Observação:**

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

#### 3.4 Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa:

- **Custo de um Plano**

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores:

- ✓ Nível de benefício a ser concedido;
- ✓ Elegibilidade de cada benefício;
- ✓ Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

### 3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

#### 3.4 Método Atuarial de Custo (cont.)

- **Custo Mensal**

Corresponde à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

- **Responsabilidade Atuarial**

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Avaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- ✓ Benefícios Concedidos – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.

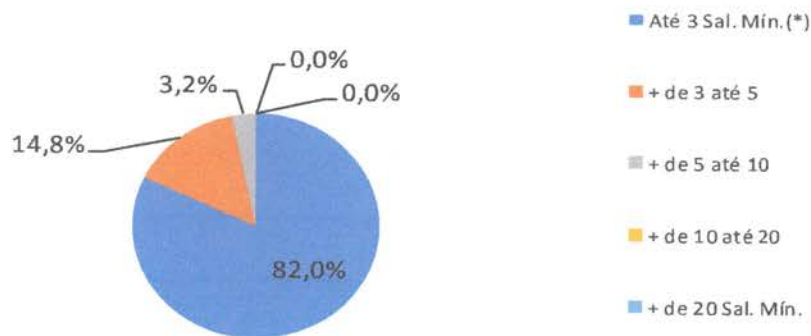


#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

##### Distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Salário	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 3 Sal. Mín. (*)	1.334	82,0%	1.365	44,7	11,6
+ de 3 até 5	241	14,8%	3.323	48,6	15,6
+ de 5 até 10	52	3,2%	5.553	50,0	17,2
+ de 10 até 20	-	-	-	-	-
+ de 20 Sal. Mín.	-	-	-	-	-
<b> Geral</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>12,4</b>



(\*) Salário Mínimo de R\$ 937,00.

O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

##### Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 30 anos	79	4,9%	1.309	27,5	4,6
+ de 30 até 40	418	25,7%	1.686	35,5	8,0
+ de 40 até 50	602	37,0%	1.876	44,9	12,7
+ de 50 até 60	394	24,2%	1.766	54,5	16,5
+ de 60 anos	134	8,2%	2.071	63,4	17,5
<b>Geral</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>12,4</b>



A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

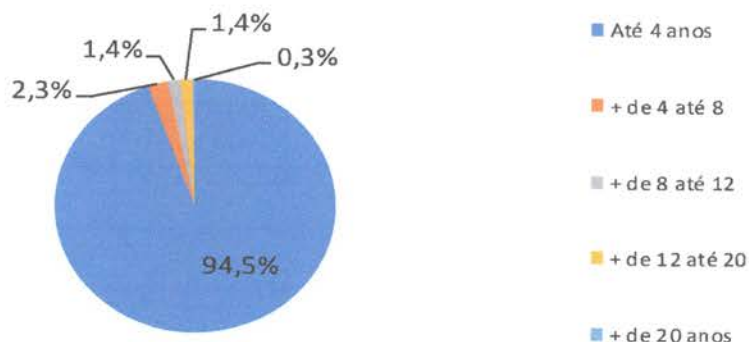
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e invalidez, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Invalidez.

#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

##### Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	1.538	94,5%	1.767	44,9	0,1
+ de 4 até 8	38	2,3%	2.104	54,4	6,0
+ de 8 até 12	23	1,4%	2.319	54,5	9,5
+ de 12 até 20	23	1,4%	2.375	56,8	14,6
+ de 20 anos	5	0,3%	1.053	55,7	20,9
<b>Geral</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>0,6</b>



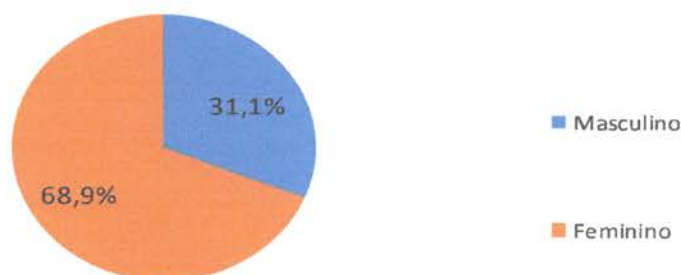
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

##### Distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	506	31,1%	1.642	47,2	13,8
Feminino	1.121	68,9%	1.855	44,7	11,8
<b>Geral</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>12,4</b>



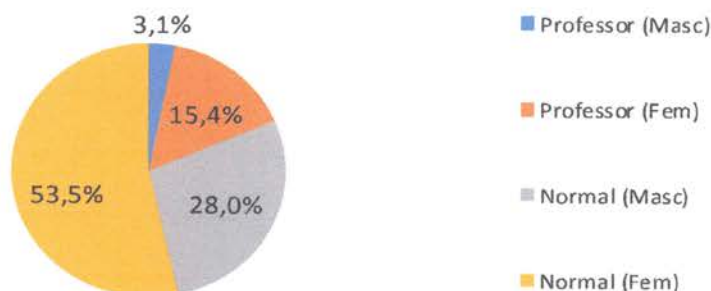
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

##### Distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	50	3,1%	2.871	46,8	63,8
Professor (Fem)	251	15,4%	3.029	45,9	58,9
Normal (Masc)	456	28,0%	1.508	47,2	66,5
Normal (Fem)	870	53,5%	1.517	44,4	61,5
<b>Geral</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>62,5</b>



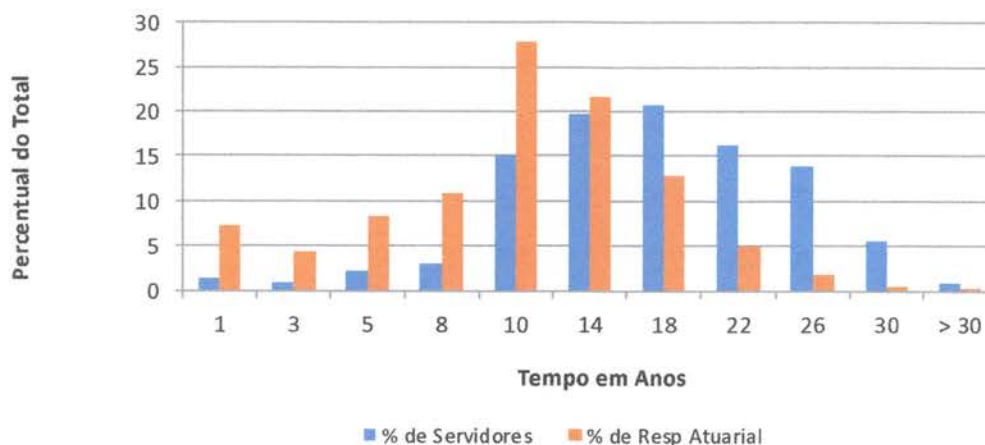
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

#### 4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo de Casa		
até 1	22	1,4%	2.803	62,5	16,0	6.608.804,64	7,4%
+ de 1 até 2	15	0,9%	2.912	61,9	16,2	3.806.730,14	4,2%
+ de 2 até 3	36	2,2%	2.169	59,8	17,5	7.506.250,97	8,4%
+ de 3 até 5	49	3,0%	2.120	58,2	18,5	9.821.295,71	10,9%
+ de 5 até 10	248	15,2%	1.943	55,8	17,3	24.904.083,83	27,7%
+ de 10 até 15	321	19,7%	1.849	50,6	16,0	19.426.127,69	21,6%
+ de 15 até 20	339	20,8%	1.790	44,7	12,7	11.561.156,39	12,9%
+ de 20 até 25	266	16,3%	1.794	39,7	9,0	4.396.586,63	4,9%
+ de 25 até 30	227	14,0%	1.455	34,5	6,3	1.506.167,85	1,7%
+ de 30 até 35	91	5,6%	1.298	30,4	4,7	293.527,77	0,3%
+ de 35	13	0,8%	1.200	27,1	3,8	22.235,70	0,0%
<b>Total</b>	<b>1.627</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.789</b>	<b>45,5</b>	<b>12,4</b>	<b>89.852.967,32</b>	<b>100,0%</b>



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores.

Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

## 5 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

### Distribuição por Tipo de Benefício Concedido

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	219	54,2%	1.505	68,7	6,2
Ap. Por Invalidez	77	19,1%	1.516	63,6	11,6
Pensões	108	26,7%	1.180	57,3	9,2
<b>Geral</b>	<b>404</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.420</b>	<b>64,7</b>	<b>8,0</b>



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

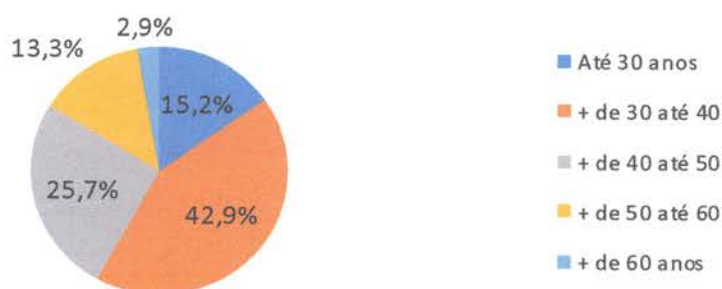
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

## 6 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES DEMITIDOS

Observação: Os dados estão posicionados em 30/09/2017.

### Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS
Até 30 anos	16	15,2%	1.115	27,4	4,2
+ de 30 até 40	45	42,9%	1.299	33,9	6,2
+ de 40 até 50	27	25,7%	1.404	43,7	7,4
+ de 50 até 60	14	13,3%	1.978	54,2	10,1
+ de 60 anos	3	2,9%	1.824	63,4	16,5
<b> Geral</b>	<b> 105</b>	<b> 100,0%</b>	<b> 1.404</b>	<b> 39,0</b>	<b> 7,0</b>



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência Municipal.



## 7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 2.910.813,31.

### Responsabilidade Atuarial antes da Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	86.754.094,80
- Benefícios Concedidos	83.017.565,18
- Benefícios a Conceder (1)	3.736.529,62
Riscos Não Expirados (B) (1)	86.116.437,70
<b>Total da Responsabilidade ( A + B )</b>	<b>172.870.532,50</b>
Ativo do Plano ( AP )	61.794.648,33
Créditos a Receber ( AP )	526.758,27
<b>Déficit Atuarial ( AP - A - B )</b>	<b>(110.549.125,90)</b>
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder (pág 20)

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

### Compensação Previdenciária e Custo Especial

Responsabilidade Atuarial	Valor em R\$	Custo Especial
Total (+)	172.870.532,50	5,86%
A Pagar (+)	1.228.237,58	N / A
A Receber referente aos Ativos (-)	6.685.105,92	N / A
A Receber referente aos Inativos (-)	16.741.725,07	N / A
<b>Prefeitura</b>	<b>150.671.939,09</b>	<b>5,86%</b>

\* em percentagem da folha de remuneração dos servidores em atividade.

**Obs. 1:** A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

**Obs. 2:** Portanto, ocorrendo as compensações temos que a Responsabilidade Atuarial do Município passa de R\$ 172.870.532,50 para R\$ 150.671.939,09. A alíquota do Custo Especial não baixa devido ao escalonamento realizado (veja página 30).

**Obs. 3:** A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Com base no valor mensal remanescente, a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi reduzida proporcionalmente.

## 7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 2.910.813,31.

### Responsabilidade Atuarial após Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	68.898.508,02
- Benefícios Concedidos	66.275.840,11
- Benefícios a Conceder *	2.622.667,91
Riscos Não Expirados (B) *	81.773.431,07
<b>Total da Responsabilidade ( A + B )</b>	<b>150.671.939,09</b>
Ativo do Plano ( AP )	61.794.648,33
Créditos a Receber ( AP )	526.758,27
<b>Déficit Atuarial ( AP - A - B )</b>	<b>(88.350.532,49)</b>
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

\* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

### Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,12%	14,12%
Aposentadorias por Invalidez	1,73%	1,73%
Pensão por Morte de Ativo	2,69%	2,69%
Pensão por Morte de Aposentado	1,67%	1,67%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,15%	0,15%
Auxílio Doença **	1,23%	1,23%
Salário Maternidade **	0,42%	0,42%
Auxílio Reclusão **	0,01%	0,01%
Salário Família **	0,24%	0,24%
Taxa Administrativa	2,00%	2,00%
<b>Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>24,26 %</b>	<b>24,26 %</b>
Ajuste Alíquota Mínima ****	-	-
<b>Total - Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>24,26 %</b>	<b>24,26 %</b>
Custo Especial (Suplementar) ***	5,86%	5,86%
<b>Custo Total</b>	<b>30,12 %</b>	<b>30,12 %</b>

### Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA

CAP - Regime de Capitalização	15,94%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	4,42%
RS - Regime de Repartição Simples	1,90%

\*\* Custos determinados em função da experiência dos últimos 36 meses e, caso não tenha havido observação, refere-se a expectativa para o próximo exercício.

\*\*\* Não houve compensação, não baixando o Custo Especial, pois o déficit está sendo amortizado em plano de alíquotas escalonadas e crescentes.

\*\*\*\* A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 11% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004).

## 7 - DESTAQUES

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado demonstrado na próxima página.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras	67.528.152,35
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)	<b>2.910.813,31</b>
Pagamentos das Contribuições	Antecipado
Taxa anual de desconto	6,00%

Tempo após Base	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
0	5,86%	37.840.573,03	2.217.457,58	2.217.457,58
1	6,46%	38.218.978,76	2.468.946,03	2.329.194,37
2	7,06%	38.601.168,55	2.725.242,50	2.425.456,12
3	7,66%	38.987.180,23	2.986.418,01	2.507.454,14
4	8,26%	39.377.052,04	3.252.544,50	2.576.319,89
5	8,86%	39.770.822,56	3.523.694,88	2.633.109,80
6	9,46%	40.168.530,78	3.799.943,01	2.678.809,88
7	10,06%	40.570.216,09	4.081.363,74	2.714.339,99
8	10,66%	40.975.918,25	4.368.032,89	2.740.557,87
9	11,26%	41.385.677,43	4.660.027,28	2.758.262,99
10	11,86%	41.799.534,21	4.957.424,76	2.768.200,09
11	12,46%	42.217.529,55	5.260.304,18	2.771.062,62
12	13,06%	42.639.704,84	5.568.745,45	2.767.495,88
13	13,66%	43.066.101,89	5.882.829,52	2.758.100,04
14	14,26%	43.496.762,91	6.202.638,39	2.743.432,94
15	14,86%	43.931.730,54	6.528.255,16	2.724.012,79
16	15,45%	44.371.047,85	6.855.326,89	2.698.573,95
17	16,05%	44.814.758,33	7.192.768,71	2.671.138,37
18	16,65%	45.262.905,91	7.536.273,83	2.640.286,75
19	17,25%	45.715.534,97	7.885.929,78	2.606.402,39
20	17,85%	46.172.690,32	8.241.825,22	2.569.840,06
21	18,45%	46.634.417,22	8.604.049,98	2.530.927,79
22	19,05%	47.100.761,39	8.972.695,04	2.489.968,61
23	19,65%	47.571.769,01	9.347.852,61	2.447.242,21
24	20,25%	48.047.486,70	9.729.616,06	2.403.006,45
25	20,85%	48.527.961,56	10.118.079,99	2.357.498,78
26	0,00%	0,00	0,00	0,00
27	0,00%	0,00	0,00	0,00
28	0,00%	0,00	0,00	0,00
29	0,00%	0,00	0,00	0,00
30	0,00%	0,00	0,00	0,00
31	0,00%	0,00	0,00	0,00
32	0,00%	0,00	0,00	0,00
33	0,00%	0,00	0,00	0,00
34	0,00%	0,00	0,00	0,00

O plano de amortização mostrado acima foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial (6,00% a.a.) é correspondente a previsão ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

## 7 – RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a contabilização das Reservas Matemáticas.

<b>1.0.0.0.0.0.00</b>	<b>ATIVO</b>	<b>62.321.406,60</b>
1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	66.510,25
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	526.758,27
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	61.728.138,08
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
<b>2.2.7.2.0.00.00</b>	<b>PROVISAO MATEMATICA PREVIDENCIARIA A LONGO PRAZO</b>	<b>83.143.786,74</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS</b>	<b>66.275.840,11</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	83.040.298,92
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-18.585,64
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-4.148,10
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-16.741.725,07
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER</b>	<b>84.396.098,98</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	156.594.427,07
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-51.045.342,33
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-15.696.117,42
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-5.456.868,34
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (-)	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>-67.528.152,35</b>
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-67.528.152,35
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
<b>DÉFICIT</b>		<b>-20.822.380,14</b>

Obs.: o déficit demonstrado acima considera que o plano de amortização está, e continuará sendo cumprido. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor deficitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma nova falta na relação ativo-passivo.

## 7 - RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

k	VASF	VABF - Concedidos	VABF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VA Amortização	Resultado Atuarial
0	365.392.639,75	83.040.298,92	8.585,64	-4.18,00	83.017.565,38	156.594.427,07	51045,342,33	15.696,107,42	86.186.437,70	23.426.830,99	1228.237,58	67.528.152,35	83.143.786,71
1	362.450,76,87	82.902.85,183	8.560,77	-4.137,52	82.880.153,54	157.351.157,07	50.793.391,39	15.748.197,01	86.805.126,96	23.492.853,37	1.238.421,74	67.343.364,22	84.092.28.136
2	359.508.793,99	82.765.404,73	8.535,90	-4.126,94	82.742.711,89	158.108.597,08	50.584.140,46	15.800.276,60	87.493.846,22	23.558.875,74	1.248.605,91	67.158.576,09	85.040.775,99
3	356.566.871,11	82.627.957,64	8.511,03	-4.116,36	82.605.330,25	158.865.682,08	50.389.489,52	15.852.356,19	88.182.505,47	23.624.898,12	1.258.790,07	66.973.787,96	85.989.270,61
4	353.624.948,23	82.490.510,54	8.486,16	-4.105,78	82.467.918,60	159.622.767,09	50.197.538,59	15.904.435,78	88.871.194,73	23.690.920,49	1.268.974,23	66.788.999,82	86.937.765,24
5	350.683.025,35	82.353.063,45	8.461,29	-4.095,20	82.330.506,96	160.379.852,09	49.985.587,65	15.956.515,37	89.559.883,99	23.756.942,87	1.279.156,40	66.604.216,9	87.886.259,87
6	347.741.102,47	82.215.616,36	8.436,42	-4.084,63	82.293.095,22	161.136.937,40	49.533.636,72	16.008.594,96	90.248.573,25	23.822.965,25	1.289.342,56	66.419.423,56	88.834.754,48
7	344.799.179,58	82.078.169,26	8.411,54	-4.074,05	82.055.683,67	161.894.022,40	49.281.685,78	16.060.674,54	90.937.262,50	23.888.987,62	1.299.526,72	66.234.635,43	89.783.249,12
8	341.857.256,70	81.940.722,17	8.386,67	-4.063,47	81.918.272,03	162.651.107,40	49.029.734,84	16.112.754,13	91.625.951,76	23.955.010,00	1.309.710,89	66.049.847,30	90.731.743,75
9	338.915.333,82	81.803.275,07	8.361,80	-4.052,89	81.780.860,38	163.408.192,11	48.777.783,91	16.164.833,72	92.314.641,02	24.021.032,37	1.318.895,05	65.865.059,17	91.680.238,37
10	335.973.410,94	81.665.827,98	8.336,93	-4.042,31	81.643.448,74	164.165.277,11	48.525.832,97	16.216.913,31	93.003.330,28	24.087.054,75	1.330.079,21	65.680.271,03	92.628.733,00
11	333.031.488,06	81.528.380,88	8.312,06	-4.031,73	81.506.037,09	164.922.362,12	48.273.882,04	16.268.992,90	93.692.019,53	24.153.077,12	1.340.263,38	65.495.482,90	93.577.227,63
12	330.089.565,18	81.390.933,79	8.287,19	-4.021,15	81.368.625,45	165.679.447,12	48.021.931,10	16.321.072,49	94.380.708,79	24.219.099,50	1.350.447,54	65.310.694,77	94.525.722,25

Os números acima foram fornecidos em planilha para que possam ser manipulados pela Contabilidade.

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros	VACF - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VABF - Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	VACF - Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
VACF - Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)	PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACF - Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)	VACompF - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	VACompF - a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VABF - a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

## 8 – DESTAQUES

### Características do Plano (pág. 2)

Uma “Reforma Previdenciária”, no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, traz um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.

### Base Atuarial (pág. 4)

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto as hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o *Custo Mensal* do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o *Custo Mensal* de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do *Custo Mensal*.

Quaisquer desvios detectados na reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

### Distribuições da Massa de Servidores (pág. 15)

Estas informações nos ajudam a entender qual deverá ser o provável comportamento do Custo ao longo dos anos. Devemos ter em mente que as variáveis que impactam significativamente sobre o *Custo Mensal* são: a idade, a remuneração e o tempo de contribuição.

- **Distribuição por Faixa Remuneratória (pág. 15)**

Neste caso, podemos ver que a maioria dos servidores (82,0%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 44,7 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 62,5 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 17,8 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

- **Distribuição por Faixa Etária (pág. 16)**

Neste caso, vemos que 62,7% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,0 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

- **Distribuição por Tempo de Contribuição (pág. 17)**

Neste caso, vemos que 96,9% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,2 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

## 8 – DESTAQUES

- **Alterações no arquivo de dados**

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

- **Distribuição Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria (pág. 20)**

Estas informações nos indicam como está distribuída a Responsabilidade Atuarial do Plano em relação aos servidores em atividade. O fato de a maioria (77,3%) estar a um prazo distante da aposentadoria, acima de 10 anos, impacta sobre o Custo de forma a diminuí-lo. Note que 1,4% dos Servidores (22 do total de 1.627) são responsáveis por 7,4% da Responsabilidade Atuarial dos Benefícios a Conceder (R\$ 6.608.804,64 do total de R\$ 89.852.967,32) e poderão se aposentar no período dos próximos doze meses.

Tais valores já estão embutidos no valor apresentado a título de Custo Mensal do Plano (veja página 23 e 24). O valor do patrimônio (R\$ 62.321.406,60) é considerado no cálculo do Custo Mensal e auxilia para o custo ser menor, pois diminui o valor da Responsabilidade Atuarial.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 83.017.565,18) também contribui para a formação do percentual do Custo Especial (página 23), pois, somada à Reserva de Benefícios a Conceder, forma o compromisso do Plano. Do valor apresentado foi descontado o valor atual da compensação previdenciária.

**Resultados Obtidos (págs. 23 e 24)**

Os resultados obtidos indicam um *Custo Mensal* equivalente a 30,12%, incluindo os gastos administrativos, da respectiva Folha de Remuneração (R\$ 2.910.813,31) dos Servidores em atividade.

## 8 – DESTAQUES

### **Compensação Previdenciária (págs. 23 e 24)**

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado a seguir seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevivência do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

Em razão de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, na qual é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, reduzimos o valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, pois possuímos dados suficientes para calcular o tempo de contribuição ao Regime de Origem. Assim que o Instituto inicie o pagamento de novas aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

Não houve redução da alíquota devido ao plano de amortização do déficit atuarial, planejado em escalonamento de alíquotas crescentes.

### **Contribuição dos Inativos**

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência. Os Servidores Inativos e Pensionistas, quando do recebimento de um Benefício do Plano Previdenciário, contribuirão com um percentual de 11%, de acordo com as regras das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

**Observação: O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial e apresentado no Parecer (última página), somente é aplicado sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Inativos e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.**



## 8 – DESTAQUES

### Prazo para Amortização do Déficit Atuarial

De acordo com as Normas de Atuária, previstas na legislação específica, deve-se estabelecer um prazo, não superior a 35 anos, para amortizar as Reservas correspondentes a compromissos especiais.

Temos dois Compromissos Especiais a serem amortizados. Estes estão relacionados à:

- Reserva de Benefícios Concedidos;
- Reserva de Benefícios a Conceder.

Estes Compromissos Especiais são determinados considerando-se o valor existente a título de Patrimônio Líquido na data desta Avaliação.

#### Reserva de Benefícios Concedidos e Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Expirados)

De maneira geral, a Reserva de Benefícios Concedidos deve, para manter o equilíbrio entre receitas (a prestação da amortização propriamente dita) e despesas (pagamento da Folha de Benefícios), ser amortizada em um prazo que, além de atender ao disposto nas Normas de Atuária, obrigatoriamente, deve ser suficiente para pagar a Folha de Benefícios em vigor. Caso isto não ocorra, ou seja, o valor da prestação que amortiza a Reserva de Benefícios Concedidos a descoberto seja menor do que a Folha de Benefícios implica a descapitalização do Patrimônio Líquido do Plano, uma vez que as contribuições vertidas mensalmente, pelos Servidores e pelo Município, estariam sendo usadas, em parte, para cobrir a diferença entre a Folha de Benefícios e o valor da prestação acima mencionada.

Isto posto, a Reserva de Benefícios Concedidos a Descoberto deve ser amortizada em um prazo que atenda fielmente ao exposto no parágrafo anterior. Portanto, no caso deste Instituto, este prazo é de 13,00 anos, na data desta avaliação, gerando um Custo Especial equivalente a 20,79% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que não há redução da alíquota quando consideramos a Compensação Previdenciária, pois a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas, somada a folha salarial dos servidores na iminência da aposentadoria, determina o custo.

#### Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Não Expirados)

No caso da Reserva de Benefícios a Conceder, o Compromisso Especial deve ser determinado, considerando-se integralmente o valor do Patrimônio Líquido existente na data da avaliação e, também, deve ser amortizado em um prazo não superior à diferença existente entre a idade média do grupo de servidores em atividade e a idade média de aposentadoria destes mesmos servidores. Assim, quando das respectivas aposentadorias, o valor do Patrimônio Líquido deverá ser o suficiente para arcar com o pagamento de todos os benefícios existentes. Portanto, com base no exposto acima, concluímos que a Reserva de Benefícios a Conceder a Descoberto deverá ser amortizada em um prazo não superior a 17 anos, acarretando em um Custo Especial equivalente a 5,66% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade.

Portanto, o Custo Especial Total mensal é equivalente a 26,45% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que 20,79% são referentes às folhas dos inativos e dos iminentes.

## 8 – DESTAQUES

### Escalonamento para Amortização do Déficit Atuarial

Apesar do que colocamos na página anterior, sobre amortizar o Custo Especial em um prazo menor, a alíquota calculada é muito alta e inviabilizaria a manutenção do Regime Próprio, pois o Município teria dificuldades em manter suas contribuições no nível apresentado.

**Como a folha de benefícios já representa 19,71% da folha de servidores inativos, base para definição de todos os percentuais apresentados neste relatório, temos que a administração do fundo estará alocando os recursos das futuras aposentadorias para pagar a folha de pagamentos dos atuais benefícios, pois a alíquota do Custo Especial é menor. Por isso recomendamos que o Município repasse o maior volume de recursos possível para o Regime Próprio e que os recursos sejam aplicados de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à hipótese formulada (6,00% a.a. mais a inflação, medida pelo índice previsto na Política de Investimentos) para cobrir parte do déficit demonstrado.**

O escalonamento realizado, apresentado a seguir, deve ser rigorosamente aplicado para que o Custo Especial seja amortizado. As hipóteses são as mesmas da avaliação atuarial, inclusive utilizando o crescimento da folha de pagamentos dos servidores em atividade.

A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Custo Especial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade de 6% a.a., tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado de 26 anos, máximo previsto na legislação.

A dívida é caracterizada pelas reservas matemáticas a descoberto, descontadas ou acrescidas, da compensação financeira estimada, ou calculada, demonstrada nas páginas 22 e 23.

Devido à rentabilidade do plano e possíveis mudanças no cenário apresentado neste relatório, a alíquota poderá ser diferente no próximo estudo, porém, recomendamos que seja aplicada a tabela a seguir para que se tenha a garantia de que os benefícios futuros não tenham suas reservas financeiras prejudicadas.

A alíquota inicial proporciona que a alíquota total fique em patamar aceitável para a manutenção do Regime Próprio e foi definida em 5,86% sobre a folha salarial de Servidores em Atividade.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade ao final do prazo de 26 anos. **Cabe ao Ente demonstrar a capacidade orçamentária para cumprir o plano proposto ou implementar outra solução.**

## 8 - DESTAQUES

### Escalonamento para Amortização do Déficit Atuarial (cont.)

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas deverão constar na legislação de forma a serem aplicadas no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme página 26, e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade (anual)	<b>37.840.573,03</b>
Pagamentos das Contribuições	<b>Antecipado</b>
Taxa anual de desconto	<b>6,00%</b>

Ano de amortização	Alíquota	Repasses anuais	Juros	A Amortizar	Base de Cálculo
0				<b>88.350.532,49</b>	<b>37.840.573,03</b>
1	<b>5,86%</b>	2.217.457,58	5.167.984,49	91.301.059,41	<b>38.218.978,76</b>
2	<b>6,46%</b>	2.468.946,03	5.329.926,80	94.162.040,18	<b>38.601.168,55</b>
3	<b>7,06%</b>	2.725.242,50	5.486.207,86	96.923.005,54	<b>38.987.180,23</b>
4	<b>7,66%</b>	2.986.418,01	5.636.195,25	99.572.782,79	<b>39.377.052,04</b>
5	<b>8,26%</b>	3.252.544,50	5.779.214,30	102.099.452,59	<b>39.770.822,56</b>
6	<b>8,86%</b>	3.523.694,88	5.914.545,46	104.490.303,17	<b>40.168.530,78</b>
7	<b>9,46%</b>	3.799.943,01	6.041.421,61	106.731.781,77	<b>40.570.216,09</b>
8	<b>10,06%</b>	4.081.363,74	6.159.025,08	108.809.443,11	<b>40.975.918,25</b>
9	<b>10,66%</b>	4.368.032,89	6.266.484,61	110.707.894,84	<b>41.385.677,43</b>
10	<b>11,26%</b>	4.660.027,28	6.362.872,05	112.410.739,61	<b>41.799.534,21</b>
11	<b>12,90%</b>	5.393.679,97	6.421.023,58	113.438.083,23	<b>42.217.529,55</b>
12	<b>14,55%</b>	6.141.539,70	6.437.792,61	113.734.336,14	<b>42.639.704,84</b>
13	<b>16,19%</b>	6.903.817,27	6.409.831,13	113.240.350,00	<b>43.066.101,89</b>
14	<b>17,83%</b>	7.680.726,23	6.333.577,43	111.893.201,20	<b>43.496.762,91</b>
15	<b>19,48%</b>	8.472.482,99	6.205.243,09	109.625.961,31	<b>43.931.730,54</b>
16	<b>21,12%</b>	9.279.306,81	6.020.799,27	106.367.453,77	<b>44.371.047,85</b>
17	<b>22,77%</b>	10.101.419,86	5.775.962,03	102.041.995,94	<b>44.814.758,33</b>
18	<b>24,41%</b>	10.939.047,24	5.466.176,92	96.569.125,62	<b>45.262.905,91</b>
19	<b>26,05%</b>	11.792.417,03	5.086.602,52	89.863.311,11	<b>45.715.534,97</b>
20	<b>27,70%</b>	12.661.760,30	4.632.093,05	81.833.643,86	<b>46.172.690,32</b>
21	<b>29,34%</b>	13.547.311,20	4.097.179,96	72.383.512,62	<b>46.634.417,22</b>
22	<b>30,98%</b>	14.449.306,94	3.476.052,34	61.410.258,01	<b>47.100.761,39</b>
23	<b>32,63%</b>	15.367.987,87	2.762.536,21	48.804.806,35	<b>47.571.769,01</b>
24	<b>34,27%</b>	16.303.597,49	1.950.072,53	34.451.281,40	<b>48.047.486,70</b>
25	<b>35,92%</b>	17.256.382,49	1.031.693,93	18.226.592,84	<b>48.527.961,56</b>
26	<b>37,56%</b>	18.226.592,84	0,00	0,00	
27	<b>0,00%</b>				
28	<b>0,00%</b>				
29	<b>0,00%</b>				
30	<b>0,00%</b>				
31	<b>0,00%</b>				
32	<b>0,00%</b>				
33	<b>0,00%</b>				
34	<b>0,00%</b>				
35	<b>0,00%</b>				

Observação: por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo.

Citar na lei o período de vigência, iniciando a partir do mês seguinte à promulgação da lei de retificação de alíquotas, pois a tabela acima sugere que se inicie as contribuições em janeiro de cada ano, vigendo por mínimo de doze meses.

## 8 – DESTAQUES

### Comparação desta avaliação com as últimas três

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2015	2016	2017	2018
Item				
Total de Servidores Ativos	1737	1727	1711	1627
Total de Servidores Aposentados	241	256	268	296
Total de Pensionistas	92	92	98	108
<b>Remuneração de Contribuição dos Ativos (R\$)</b>	<b>2.419.651,52</b>	<b>2.672.646,61</b>	<b>2.966.139,76</b>	<b>2.910.813,31</b>
Remuneração Média dos Ativos (R\$)	1.393,01	1.547,57	1.733,57	1.789,07
<b>Folha de Benefícios dos Inativos e Pensionistas (R\$)</b>	<b>366.314,70</b>	<b>406.873,96</b>	<b>482.847,82</b>	<b>573.859,50</b>
Benefício Médio dos Inativos e Pensionistas (R\$)	1.100,04	1.169,18	1.319,26	1.420,44
<b>Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)</b>	<b>27,02%</b>	<b>27,49%</b>	<b>28,22%</b>	<b>30,12%</b>
<b>Idade Média</b>				
Servidores em Atividade	43,67	43,66	44,64	45,48
Servidores Inativos	66,33	66,60	67,00	67,35
Pensionistas	54,83	55,87	58,02	57,34
<b>Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)</b>	<b>106.813.349,91</b>	<b>122.184.330,34</b>	<b>151.592.227,79</b>	<b>172.870.532,50</b>
Benefícios a Conceder	57.369.092,27	66.663.007,91	85.577.824,38	89.852.967,32
Benefícios Concedidos	49.444.257,64	55.521.322,43	66.014.403,41	83.017.565,18
<b>Patrimônio</b>	<b>38.635.375,17</b>	<b>45.636.788,52</b>	<b>54.396.984,52</b>	<b>62.321.406,60</b>
<b>Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]</b>	<b>14.512.756,50</b>	<b>17.594.189,84</b>	<b>19.972.975,48</b>	<b>22.198.593,41</b>
<b>Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]</b>	<b>-53.665.218,24</b>	<b>-58.953.351,98</b>	<b>-77.222.267,80</b>	<b>-88.350.532,49</b>

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
	2015	2016	2017	2018
Item				
<b>Método Atuarial (aposentadorias)</b>	<b>PUC</b>	<b>PUC</b>	<b>PUC</b>	<b>PUC</b>
<b>Tábua de Mortalidade para fins:</b>				
de Aposentadoria	IBGE 2012	IBGE-2013	IBGE 2014	IBGE 2015
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2012	IBGE-2013	IBGE 2014	IBGE 2015
de Morte de Inválido	IBGE 2012	IBGE-2013	IBGE 2014	IBGE 2015
<b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>	<b>alvaro</b>	<b>alvaro</b>	<b>alvaro</b>	<b>alvaro</b>
<b>Taxas de longo prazo (a.a.)</b>				
Retorno de Investimentos	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Fator de Determinação do Valor Real</b>	<b>97,80%</b>	<b>97,80%</b>	<b>97,80%</b>	<b>98,66%</b>

Base	Exercícios			
	2015	2016	2017	2018
Item				
Data da Avaliação	janeiro-2015	janeiro-2016	janeiro-2017	dezembro-2017
Inflação do Período (IPCA)		10,67%	6,29%	2,50%

## 8 – DESTAQUES

### Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

O quadro da página anterior mostra os resultados e as hipóteses utilizadas desta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. Como vimos ao longo do relatório, as principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na “Internet”.

#### a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2015, houve uma redução de 6,33% no número de servidores em atividade, um aumento de 22,82% no número de servidores aposentados e o aumento no número de pensionistas em 17,39%.

Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (6,52% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de aumento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que o aumento da quantidade de benefícios é dada, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2015), aumentou 0,60 anos em média, abaixo dos 1,00 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração.

## 8 – DESTAQUES

A idade média dos servidores inativos aumentou 0,34 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2015), abaixo dos 1,00 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar a alíquota do Custo Especial, pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 0,84 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Como o aumento real da média do valor dos benefícios (7,10% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

### b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as últimas avaliações são a IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 403 de 2008. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida da nova tábua é superior.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

## 8 – DESTAQUES

### Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

<b>Crescimento Salarial Real</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>"Total"</b>	<b>Variação</b>
%GS - Crescimento Salarial	5,29%	12,02%	0,17%	<b>18,15%</b>	<b>Real a.a.</b>
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	6,41%	10,67%	6,29%	<b>25,17%</b>	<b>-1,91%</b>

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

<b>Crescimento Real do Benefício</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>"Total"</b>	<b>Variação</b>
%CB - Crescimento do Benefício	2,98%	12,84%	6,48%	<b>23,73%</b>	<b>Real a.a.</b>
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	6,41%	10,67%	6,29%	<b>25,17%</b>	<b>-0,39%</b>

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

## 8 – DESTAQUES

### Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2015, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 27,02%, 27,49% e 28,22%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 38.635.375,17, R\$ 45.636.788,52 e R\$ 54.396.984,52, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos e os auxílios, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 66.650.000,00, R\$ 63.420.000,00 e R\$ 62.883.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datases bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese (6,00%) a.a., mas num tempo maior de análise.

<b>Rentabilidade Real do Ativo</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>"Total"</b>	<b>Variação</b>
Rentabilidade Nominal do Ativo	9,37%	9,37%	9,37%	<b>30,83%</b>	<b>Real a.a.</b>
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	10,67%	6,29%	2,95%	<b>21,10%</b>	<b>2,61%</b>

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 62.321.406,60 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 66.510,25  
Aplicações Financeiras: R\$ 61.728.138,08  
Créditos em Circulação: R\$ 526.758,27

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, que é de 6,00% a.a. acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

**Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas.**



## 9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- Taxa de Juros Real
- Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- Tábua de Sobrevida

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

### Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. É de se esperar uma recomendação da SPS – Secretaria de Previdência Social a fim de baixar o teto de 6,00% a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
6,00% a.a.	83.017.565,18		89.852.967,32		14,12%		5,86%	
5,75% a.a.	84.904.794,83	2,27%	94.133.349,03	4,76%	14,84%	5,10%	5,86%	0,00%
5,50% a.a.	86.848.672,70	4,61%	98.688.902,32	9,83%	15,60%	10,48%	5,86%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos  
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias  
CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

## 9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

### Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um salário mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um salário mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,00% a.a.	83.017.565,18		89.852.967,32		14,12%		5,86%	
1,25% a.a.	83.017.565,18	0,00%	90.838.350,32	1,10%	14,27%	1,06%	5,86%	0,00%
1,50% a.a.	83.017.565,18	0,00%	91.864.937,57	2,24%	14,45%	2,34%	5,86%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos  
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias  
CE = Custo Especial

### Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

## 9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

### Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido (cont.)

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Cresc. do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	83.017.565,18		89.852.967,32		14,12%		5,86%	
0,25% a.a.	83.247.919,02	0,28%	94.310.150,50	4,96%	14,86%	5,24%	5,86%	0,00%
0,50% a.a.	83.497.382,81	0,58%	99.255.057,68	10,46%	15,70%	11,19%	5,86%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluso os reajustes.

### Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

## 9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

### Tábua de Sobrevidência (cont.)

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

É de se esperar uma recomendação da SPS – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Tábua de Sobrevidência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2015	83.017.565,18		89.852.967,32		14,12%		5,86%	
IBGE 2014	82.698.818,35	-0,38%	89.410.375,93	-0,49%	14,04%	-0,57%	5,86%	0,00%
AT-1949	74.823.561,26	-9,87%	79.891.938,59	-11,09%	12,34%	-12,61%	5,86%	0,00%
AT-2000	85.695.398,85	3,23%	95.198.040,04	5,95%	15,23%	7,86%	5,86%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

### Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

## 10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	11,00%	320.189,46	4.162.462,98
Ente	11,20%	325.890,52	4.236.576,76
Custo Especial	5,86%	170.573,66	2.217.457,58
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,01%	155,84	2.025,92
Compensação	0,07%	1.953,50	25.395,50
Dívidas do Ente	0,16%	4.745,57	61.692,41
Administração	2,00%	58.216,27	756.811,51
<b>Total</b>	<b>30,29%</b>	<b>881.724,82</b>	<b>11.462.422,66</b>

Folha Mensal Salários

2.910.813,31

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	19,71%	573.859,50	7.460.173,50
Auxílios	1,90%	55.391,89	720.094,57
Administração	2,00%	58.216,27	756.811,51
<b>Total</b>	<b>23,62%</b>	<b>687.467,66</b>	<b>8.937.079,58</b>

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
194.257,16	2.525.343,08

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários.

### Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que gerem custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (IPCA + 6%), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

## 10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

### Equilíbrio Financeiro (cont.)

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

### Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

## 10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

### Equilíbrio Atuarial (cont.)

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

## 11 – Complemento do DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

### Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

#### a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

#### b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

### Base Técnica - Hipóteses Atuariais

#### a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais  $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-\text{(idade de aposentadoria - idade de entrada no serviço público)}}]$ , considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.



## 11 – Complemento do DRAA

### Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

#### b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em invalidez e poderão gerar esses benefícios.

#### c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

### Resultados - Custo Suplementar

#### a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo máximo legal de 35 anos, temos sua redução a cada ano que passou desde 2008 ou da data do primeiro plano, o que ocorreu mais recentemente.

#### b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal de 35 anos. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano pode haver mudanças no plano de amortização, apenas mantendo a redução do prazo em um ano a cada exercício. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual podem ser alteradas. A Base de Cálculo inicial já está acrescida do crescimento salarial. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

## 11 – Complemento do DRAA

### Resultados - Parecer Atuarial

#### a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e invalidezes a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, invalidez e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

#### b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 3,00% a.a. conforme expectativa de médio prazo do mercado financeiro para definir o valor real dos salários e dos benefícios. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 1,00% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

## 11 – Complemento do DRAA

### Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

#### c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

#### d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

#### e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

## 12 – PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Barra do Garças, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contemplados no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão municipal para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

Como vimos na Base Atuarial, no capítulo 3 deste relatório, a Responsabilidade Atuarial pode sofrer alterações, em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial, que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

**O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Barra do Garças tenha a garantia de equilíbrio atuarial, considerando-se os comentários da página 31, é de 30,12% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.**

**Considerando que os Servidores contribuirão com 11,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 19,12%, sendo 9,36% de Custo Normal Vitalício, 1,90% de Custo Normal de Curto Prazo (Auxílios), 5,86% de Custo Especial, conforme escalonamento, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 2.910.813,31).**

**A alíquota mínima do Município é de 11,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado na página 24.**

## 12 – PARECER ATUARIAL

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório e, mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por invalidez.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	13,26%	5,86%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPS – Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPS sendo, este último, entregue em via eletrônica através do “website” do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

**Álvaro Henrique Ferraz de Abreu**  
Atuário MIBA 1.072

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Garças  
BARRA-PREVI

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS  
RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL  
FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS  
PLANO PREVIDENCIÁRIO

Abril de 2018

---

## PROJEÇÃO ATUARIAL: INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) artigo 53, parágrafo 1º, inciso II, ou, para complemento da Avaliação Atuarial anual, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008, é a Projeção Atuarial, que é um Fluxo de Receitas e Despesas ao longo do tempo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não cita o prazo pelo qual a Projeção deva ser feita, por isso utilizamos 75 (setenta e cinco) anos para cumprir a exigência desta Lei, utilizando o mesmo prazo da Portaria 403 que exige que o prazo seja de 75 (setenta e cinco) anos.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Barra do Garças, como em todo e qualquer plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial e da Projeção Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

O objetivo deste relatório é documentar os resultados obtidos na análise que foi feita considerando a evolução da massa de Servidores em atividade, bem como dos aposentados e pensionistas, a partir da base e resultados da última Avaliação Atuarial, acrescentando-se variáveis atuariais para determinação do número de mortes e entradas em benefício de invalidez ao longo do tempo.

## PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Barra do Garças, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contemplados no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

### **Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias (pág. 6 a seguir)**

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O "k" representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 14 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente pois o "k" é igual a 0. O valor de "k" foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o "k" pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o "k" pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

### **Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas (pág. 10 a seguir)**

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por invalidez e pensões por morte, respectivamente, pois não há servidores recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Como utilizamos o regime de Repartição Simples para definição dos Auxílios, considerando-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e a saída dos valores apenas para demonstração.



## PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

### População Anual em Estudo (pág. 11 a seguir)

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por invalidez.

Note que há Aposentadorias por Invalidez, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Invalidez diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

O gráfico da página 13 mostra a evolução das populações. As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a linha de Servidores em Atividade permaneça acima das demais linhas, dos benefícios.

### Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas (pág. 14 a seguir)

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Os auxílios (auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão) são calculados em função da observação das ocorrências dos três anos anteriores e/ou da expectativa de gastos para o ano seguinte e são demonstrados no fluxo tanto nas despesas como nas receitas, não afetando o resultado, pois são benefícios não programados e estima-se que serão gastos os recursos arrecadados.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

## PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

### Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas (cont.)

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (item “% da Responsabilidade do RPPS” na página 10 a seguir) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna “Receitas Normais do Servidor”.

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.033 o patrimônio estará reduzindo, terminando no ano de 2.046. Devido à projeção dos novos entrantes, o patrimônio volta a crescer em 2073.

### Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público municipal, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese “novos entrados”, aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e invalidez.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

**Álvaro Henrique Ferraz de Abreu**  
Atuário MIBA 1.072

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS**

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2018	0	14	33.194,31	24.085,65	63,78	61,48
2019	1	8	28.467,63	19.701,52	60,28	60,97
2020	2	15	43.674,14	28.490,61	61,92	63,40
2021	3	36	78.093,87	69.753,24	59,84	62,31
2022	4	24	50.919,73	51.654,79	58,25	61,83
2023	5	25	52.963,69	52.236,53	58,10	62,61
2024	6	27	65.724,85	59.712,77	58,55	64,05
2025	7	26	56.274,68	49.529,74	55,98	62,49
2026	8	54	91.314,82	72.893,64	57,78	65,17
2027	9	90	145.564,18	147.971,62	55,02	63,56
2028	10	51	123.022,88	123.546,70	53,40	63,00
2029	11	41	64.609,82	54.889,06	53,94	64,42
2030	12	74	154.975,21	162.553,78	50,65	62,16
2031	13	46	93.864,93	94.896,27	50,74	63,30
2032	14	96	160.738,46	161.948,21	51,16	64,68
2033	15	64	119.262,61	116.067,38	47,22	61,67
2034	16	45	70.519,61	67.634,06	47,94	63,39
2035	17	100	177.831,86	173.791,66	45,01	61,55
2036	18	88	160.350,68	165.410,91	44,19	61,75
2037	19	48	99.773,32	94.752,08	43,11	61,50
2038	20	58	98.371,93	97.762,09	43,51	62,91
2039	21	36	60.995,42	58.174,96	42,65	63,06
2040	22	49	87.949,60	87.818,22	42,08	63,56
2041	23	109	220.793,22	228.883,10	38,05	60,43
2042	24	36	56.636,89	56.803,60	39,57	63,09
2043	25	36	50.853,12	51.080,33	38,27	62,75
2044	26	38	48.410,78	50.445,10	37,55	63,03
2045	27	33	44.098,89	46.430,33	37,13	63,61
2046	28	100	152.181,89	166.469,73	33,64	60,89
2047	29	27	42.072,52	46.274,12	33,44	62,01
2048	30	29	43.618,51	48.656,60	31,34	60,85
2049	31	32	50.169,18	56.290,34	31,22	61,67
2050	32	10	9.619,05	10.773,49	28,34	60,00
2051	33	35	37.527,93	42.289,13	30,59	62,89
2052	34	8	9.356,02	10.677,59	29,20	62,50
2053	35	6	11.413,04	13.123,20	29,36	63,71
2054	36	8	10.831,04	12.569,78	28,46	64,02
2055	37	1	937,00	1.084,74	25,66	62,50
2056	38	2	1.962,00	2.287,45	25,21	62,50
2057	39	2	1.874,00	2.202,69	24,14	62,50
2058	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS**

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2067	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS**

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2018	0	14	1.720,40	24.085,65	329.622,10	12.245,24	139.718,86	116.763,78	116.763,78	36.330,89	573.859,50
2019	1	8	2.462,69	19.701,52	373.409,27	13.862,90	153.581,76	10.579,28	127.343,06	44.143,70	654.334,10
2020	2	15	1.899,37	28.490,61	401.899,88	15.468,12	169.049,88	11.213,73	138.556,79	55.172,46	709.506,56
2021	3	36	1.937,59	69.753,24	471.653,12	17.369,95	186.419,84	11.909,09	150.465,89	99.032,29	808.538,84
2022	4	24	2.152,28	51.654,79	523.307,91	20.112,50	206.532,34	12.535,88	163.001,77	84.303,17	892.842,02
2023	5	25	2.089,46	52.236,53	575.544,44	22.753,26	229.285,60	12.911,47	175.913,24	87.901,26	980.743,28
2024	6	27	2.211,58	59.712,77	635.257,21	25.671,99	254.957,59	13.368,47	189.281,71	98.753,24	1.079.496,52
2025	7	26	1.904,99	49.529,74	684.786,95	28.888,23	283.845,82	13.767,05	203.048,76	92.185,02	1.171.681,53
2026	8	54	1.349,88	72.893,64	757.680,59	32.233,88	316.079,71	14.071,03	217.119,79	119.198,55	1.290.880,09
2027	9	90	1.644,13	147.971,62	905.652,21	37.220,76	353.300,47	14.309,41	231.429,19	199.501,79	1.490.381,87
2028	10	51	2.422,48	123.546,70	1.029.198,91	44.751,94	398.052,41	13.959,22	245.388,41	182.257,86	1.672.639,74
2029	11	41	1.338,76	54.899,06	1.084.087,97	50.367,77	448.420,18	12.755,30	258.143,71	118.012,13	1.790.651,86
2030	12	74	2.196,67	162.553,78	1.246.641,75	54.820,31	503.240,49	12.035,72	270.179,43	229.409,81	2.020.061,67
2031	13	46	2.062,96	94.896,27	1.341.538,02	61.905,27	565.145,77	11.324,72	281.504,15	168.126,27	2.188.187,94
2032	14	96	1.686,96	161.948,21	1.503.486,23	66.442,45	631.588,22	9.561,30	291.065,45	237.951,97	2.426.139,90
2033	15	64	1.813,55	116.067,38	1.619.553,61	75.295,98	706.894,20	8.221,38	299.286,84	199.584,75	2.625.724,65
2034	16	45	1.502,98	67.634,06	1.687.187,67	80.369,14	787.253,34	5.102,06	304.388,90	153.105,26	2.778.829,91
2035	17	100	1.737,92	173.791,66	1.860.979,33	82.237,54	869.490,88	2.605,96	306.994,86	258.635,16	3.037.465,07
2036	18	88	1.879,67	165.410,91	2.026.390,24	89.813,73	959.304,61	679,11	307.673,97	255.903,75	3.293.368,82
2037	19	48	1.974,00	94.752,08	2.121.142,32	94.665,04	1.053.969,65	-3.672,13	304.001,84	185.744,99	3.479.113,82
2038	20	58	1.685,55	97.762,09	2.218.904,41	92.285,64	1.146.255,29	-7.947,20	296.054,64	182.100,53	3.661.214,34
2039	21	36	1.615,97	58.174,96	2.277.079,37	89.691,70	1.235.946,99	-10.667,47	285.387,18	137.199,19	3.798.413,53
2040	22	49	1.792,21	87.818,22	2.364.897,59	81.531,78	1.317.478,77	-14.168,43	271.218,74	155.181,57	3.953.595,10
2041	23	109	2.099,84	228.893,10	2.593.780,69	74.789,47	1.392.288,24	-16.576,35	254.642,39	287.096,22	4.240.691,32
2042	24	36	1.577,88	56.803,60	2.650.584,29	78.531,76	1.470.800,00	-19.998,85	234.643,54	115.336,51	4.356.027,82
2043	25	36	1.418,90	51.080,33	2.701.664,62	56.155,52	1.526.955,52	-27.857,16	206.786,38	79.378,69	4.435.406,52
2044	26	38	1.327,50	50.445,10	2.752.109,72	33.111,23	1.560.066,74	-27.120,67	179.665,71	56.435,66	4.491.842,18
2045	27	33	1.406,98	46.430,33	2.798.540,05	9.782,55	1.569.849,29	-26.229,07	153.436,64	29.983,81	4.521.825,99
2046	28	100	1.664,70	166.469,73	2.965.009,78	-13.439,39	1.556.409,91	-25.189,20	128.247,44	127.841,14	4.649.667,13
2047	29	27	1.713,86	46.274,12	3.011.283,90	-36.154,78	1.520.255,12	-24.008,93	104.238,51	-13.889,60	4.635.777,53
2048	30	29	1.677,81	48.656,60	3.059.940,50	-57.954,24	1.462.300,89	-22.697,17	81.541,34	-31.994,80	4.603.782,73
2049	31	32	1.759,07	56.290,34	3.116.230,84	-78.417,12	1.383.883,77	-21.263,84	60.277,50	-43.390,62	4.560.392,11
2050	32	10	1.077,35	10.773,49	3.127.004,33	-97.107,77	1.286.775,99	-19.719,95	40.557,55	-106.054,24	4.454.337,87
2051	33	35	1.208,26	42.299,13	3.169.293,46	-113.566,67	1.173.209,32	-18.077,65	22.479,90	-89.355,19	4.364.982,68
2052	34	8	1.334,70	10.677,59	3.179.971,05	-127.291,36	1.045.917,96	-16.350,29	6.129,62	-132.964,05	4.232.018,63
2053	35	6	2.187,20	13.123,20	3.193.094,25	-137.696,26	908.221,70	-14.552,69	-8.423,08	-139.125,75	4.092.892,88
2054	36	8	1.571,22	12.569,78	3.205.664,03	-144.037,02	764.184,68	-12.701,52	-21.124,60	-144.168,76	3.948.724,12
2055	37	1	1.084,74	1.084,74	3.206.748,77	-145.333,82	618.850,86	-10.815,89	-31.940,48	-155.064,97	3.793.659,15

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS**

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2056	38	2	1.143,72	2.287,45	3.209,036,22	-140.697,73	478.153,14	-8.918,62	-40.859,10	-147.328,89	3.646.330,26
2057	39	2	1.101,34	2.202,69	3.211.238,91	-131.643,47	346.509,67	-7.038,38	-47.897,48	-136.478,16	3.509.851,10
2058	40	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-118.766,27	227.743,40	-4.401,22	-52.298,70	-123.167,49	3.386.683,61
2059	41	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-105.007,21	122.736,19	-3.260,38	-55.559,08	-108.267,59	3.278.416,02
2060	42	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-90.547,06	32.189,14	-2.190,17	-57.749,26	-92.737,23	3.185.678,79
2061	43	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-75.489,38	-43.300,25	-1.247,48	-58.996,73	-76.736,86	3.108.941,93
2062	44	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-60.017,41	-103.317,66	-522,46	-59.519,19	-60.539,87	3.048.402,06
2063	45	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-44.578,50	-147.896,16	-117,45	-59.636,65	-44.695,96	3.003.706,10
2064	46	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-29.953,71	-177.849,87	-7,36	-59.644,01	-29.961,06	2.973.745,04
2065	47	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-17.061,03	-194.910,89	-0,03	-59.644,04	-17.061,06	2.956.683,98
2066	48	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-7.145,42	-202.056,31	0,00	-59.644,04	-7.145,42	2.949.538,56
2067	49	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-1.606,36	-203.662,67	0,00	-59.644,04	-1.606,36	2.947.932,20
2068	50	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-100,62	-203.763,29	0,00	-59.644,04	-100,62	2.947.831,58
2069	51	0	0,00	0,00	3.211.238,91	-0,47	-203.763,76	0,00	-59.644,04	-0,47	2.947.831,11
2070	52	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2071	53	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2072	54	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2073	55	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2074	56	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2075	57	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2076	58	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2077	59	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2078	60	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2079	61	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2080	62	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2081	63	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2082	64	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2083	65	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2084	66	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2085	67	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2086	68	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2087	69	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2088	70	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2089	71	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2090	72	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2091	73	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11
2092	74	0	0,00	0,00	3.211.238,91	0,00	-203.763,76	0,00	-59.644,04	0,00	2.947.831,11

Obs.: valores adicionais negativos representam a morte de beneficiários de benefícios, reduzindo a folha de pagamentos.

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 078  
Ass. [assinatura]

## PROJEÇÃO ATUARIAL: PARÂMETROS INICIAIS E HIPÓTESES ADOTADAS

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2015
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2015

<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	61.794.648,33
---------------------------------	---------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	9,36%
Especial + Aportes	5,86%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,16303%
Despesas Administrativas	2,00%
Auxílios	1,90%
Servidores em Atividade	11,00%
Servidores Inativos	0,00%
Pensionistas	0,00%

Veja Observação abaixo

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	2.910.813,31	1.627	1.789,07
Aposentados	329.622,10	219	1.505,12
Aposentados por Invalidez	116.763,78	77	1.516,41
Pensionistas	127.473,62	108	1.180,31
<b>Total</b>	<b>3.484.672,81</b>	<b>2.031</b>	<b>1.715,74</b>

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	45,5
Aposentados	68,7
Aposentados por Invalidez	63,6
Pensionistas	57,3

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	6,00%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	87,16%

Observação: o prazo de amortização da dívida está definido em 9,25 anos.

Observação: O prazo utilizado é ponderado no valor das dívidas apresentadas.

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

**PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO**

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Invalidez	Nº de Pensionistas	Total
2018	1.627	219	77	108	2.031
2019	1.599	229	84	118	2.029
2020	1.576	231	91	129	2.028
2021	1.546	241	99	141	2.026
2022	1.493	270	106	154	2.023
2023	1.452	287	114	168	2.021
2024	1.408	303	122	184	2.018
2025	1.362	319	130	202	2.014
2026	1.317	333	139	222	2.010
2027	1.242	373	147	243	2.005
2028	1.131	447	155	267	1.999
2029	1.059	476	162	295	1.993
2030	997	492	169	327	1.985
2031	901	538	176	361	1.975
2032	834	551	181	398	1.964
2033	717	610	185	438	1.951
2034	633	631	188	483	1.935
2035	570	628	190	530	1.916
2036	451	676	190	577	1.895
2037	347	705	188	629	1.869
2038	286	686	184	684	1.839
2039	216	674	178	736	1.804
2040	170	636	171	787	1.764
2041	112	610	162	833	1.718
2042	0	641	152	876	1.669
2043	0	552	138	920	1.610
2044	0	469	124	951	1.544
2045	0	392	110	970	1.472
2046	0	321	97	975	1.393
2047	0	257	85	968	1.309
2048	0	200	73	948	1.221
2049	0	151	62	916	1.128
2050	0	108	52	872	1.032
2051	0	73	42	819	934
2052	0	46	34	756	836
2053	0	26	26	686	738
2054	0	12	20	610	642
2055	0	4	14	531	549
2056	0	1	10	451	462
2057	0	0	6	374	380
2058	0	0	4	302	305
2059	0	0	2	237	239
2060	0	0	1	179	180
2061	0	0	0	129	130
2062	0	0	0	88	88
2063	0	0	0	55	55
2064	0	0	0	31	31
2065	0	0	0	14	14
2066	0	0	0	5	5

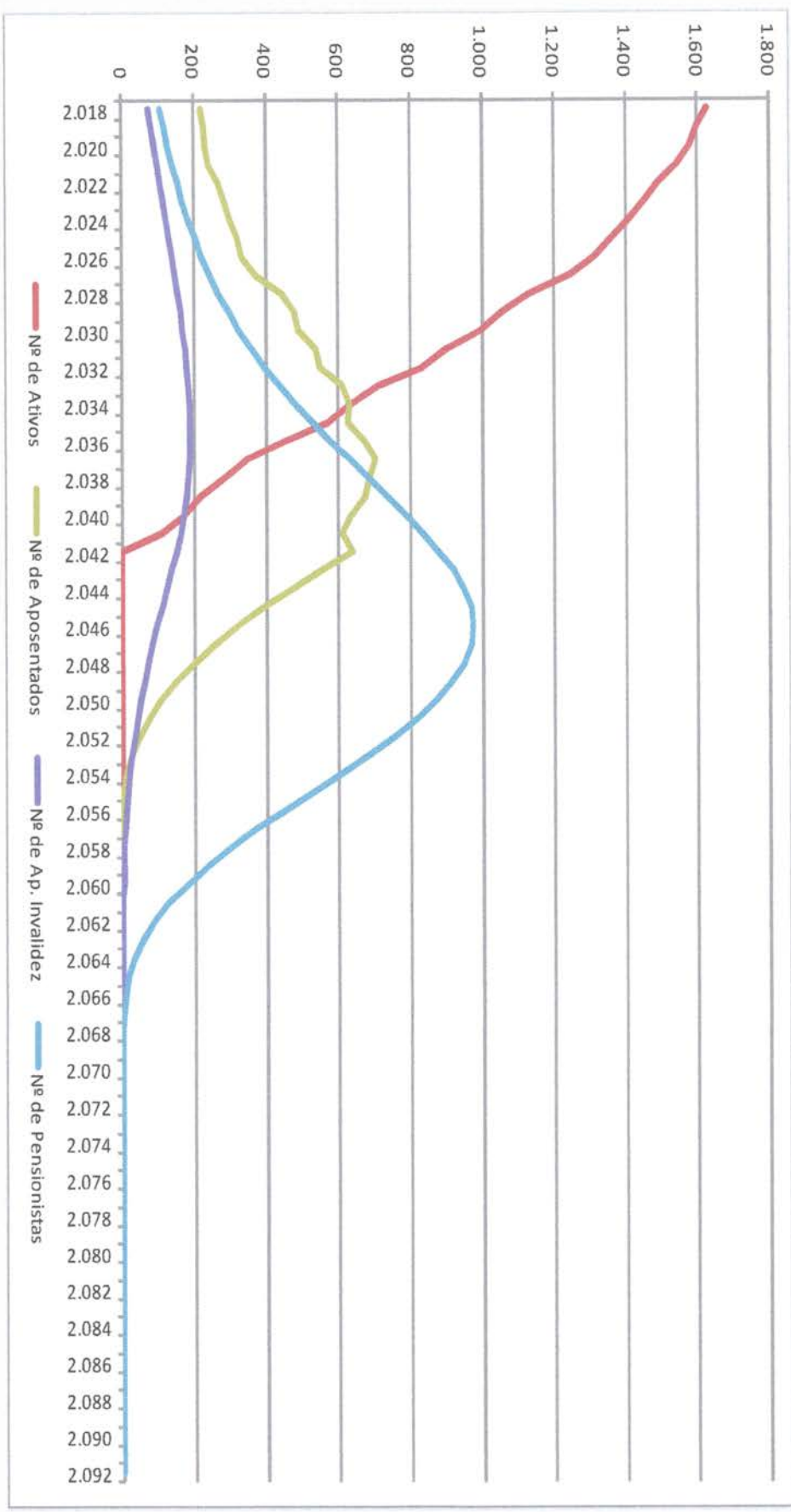


**PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO**

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Invalidez	Nº de Pensionistas	Total
2067	0	0	0	1	1
2068	0	0	0	0	0
2069	0	0	0	0	0
2070	0	0	0	0	0
2071	0	0	0	0	0
2072	0	0	0	0	0
2073	0	0	0	0	0
2074	0	0	0	0	0
2075	0	0	0	0	0
2076	0	0	0	0	0
2077	0	0	0	0	0
2078	0	0	0	0	0
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0

Cam. Mun. B. Garças  
 Fis. 082  
 Ass. [assinatura]

**PROJEÇÃO ATUARIAL: GRÁFICO EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DA GERAÇÃO ATUAL**



Cam. Mun. B. Garças  
 Fls. 083  
 Ass. [Assinatura]

**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS**

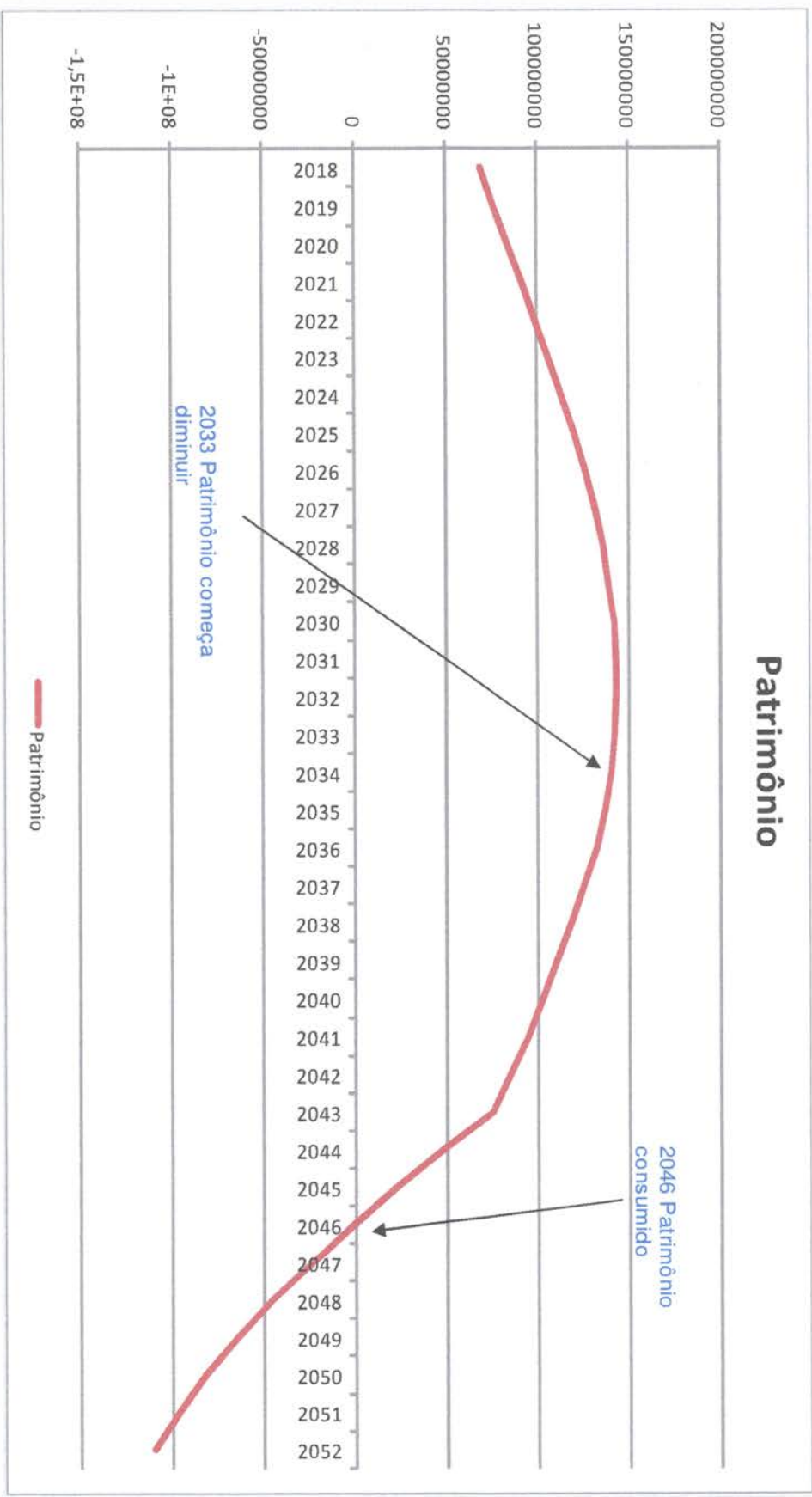
Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
			Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2018	4.164.488,95	4.261.972,20	2.274.404,42	3.809.162,01	14.510.027,58	6.502.200,18	720.094,56	7.222.294,74	7.287.732,84	69.082.381,17
2019	4.133.998,42	4.230.752,74	2.525.892,87	4.236.429,77	15.127.073,80	7.033.453,17	714.819,78	7.748.272,95	7.378.800,85	76.461.182,02
2020	4.115.920,91	4.212.243,07	2.782.189,34	4.670.979,86	15.781.333,18	7.531.336,96	711.692,43	8.243.029,39	7.538.303,79	83.999.485,81
2021	4.076.113,93	4.171.484,46	3.043.364,85	5.110.548,85	16.401.512,09	8.146.952,36	704.805,93	8.851.758,29	7.549.753,80	91.549.239,61
2022	3.976.759,34	4.069.754,66	3.309.491,34	5.533.268,47	16.889.273,81	9.247.097,32	687.617,86	9.934.715,18	6.954.558,63	98.503.798,24
2023	4.376.816,40	4.479.375,61	3.580.641,72	5.953.666,71	18.390.500,44	10.153.624,05	756.826,62	10.910.450,67	7.480.049,77	105.983.848,01
2024	4.300.967,42	4.401.713,36	3.856.889,85	6.378.401,65	18.937.972,28	11.098.956,36	743.704,96	11.842.661,32	7.095.310,96	113.079.158,97
2025	4.215.101,21	4.313.794,41	4.138.310,58	6.776.700,65	19.443.906,85	12.143.644,35	728.850,34	12.872.494,69	6.571.412,16	119.650.571,13
2026	4.127.301,96	4.223.896,20	4.424.979,73	7.146.666,81	19.922.844,70	13.085.704,53	713.661,32	13.799.365,85	6.123.478,85	125.774.049,98
2027	3.956.344,58	4.048.851,86	4.679.009,56	7.515.082,80	20.199.288,80	14.304.247,08	684.086,16	14.988.333,24	5.210.955,56	130.985.005,54
2028	4.104.499,49	4.200.548,61	5.393.679,97	7.756.414,83	21.455.142,90	16.372.441,32	709.716,55	17.082.157,87	4.372.985,03	135.357.990,57
2029	3.935.974,34	4.027.994,65	6.141.539,70	7.978.894,20	22.084.402,89	18.150.312,76	680.562,17	18.830.874,93	3.253.527,96	138.611.518,53
2030	3.791.363,84	3.879.927,04	6.903.817,27	8.159.425,11	22.734.533,26	19.138.683,73	655.544,95	19.794.228,68	2.940.304,58	141.551.823,11
2031	3.545.893,92	3.628.588,84	7.680.726,23	8.280.119,42	23.135.328,41	21.355.398,61	613.079,34	21.948.477,95	1.186.850,46	142.738.673,57
2032	3.378.514,19	3.457.207,68	8.472.482,99	8.324.301,56	23.632.506,42	22.726.405,77	584.123,11	23.310.528,88	321.977,54	143.060.651,11
2033	3.359.978,57	3.438.228,93	9.279.306,81	8.303.591,76	24.381.106,07	24.845.187,75	580.916,50	25.426.104,25	-1.044.998,18	142.015.652,93
2034	3.136.773,92	3.209.688,28	10.101.419,86	8.207.890,79	24.655.772,85	26.364.085,26	542.302,71	26.906.387,97	-2.250.615,12	139.765.037,81
2035	2.968.345,63	3.037.233,49	10.939.047,24	8.061.686,14	25.006.312,50	27.265.568,89	513.165,08	27.778.733,97	-2.772.421,47	136.992.616,34
2036	2.628.661,93	2.689.429,21	11.792.417,03	7.841.423,27	24.851.880,45	29.303.609,73	454.400,75	29.758.010,48	-4.806.079,04	132.186.537,30
2037	2.326.126,99	2.379.661,77	12.661.760,30	7.508.331,39	24.875.880,45	31.117.283,81	402.063,04	31.519.346,85	-6.643.466,40	125.543.070,90
2038	2.240.200,89	2.291.681,49	13.547.311,20	7.105.446,50	25.184.640,08	31.987.637,44	387.198,06	32.374.835,50	-7.190.195,42	118.352.875,48
2039	2.035.103,23	2.081.680,70	14.449.306,94	6.666.912,65	25.233.003,52	32.749.552,40	351.716,74	33.101.269,14	-7.868.265,62	110.484.609,86
2040	1.901.876,16	1.945.266,66	15.367.987,87	6.210.158,16	25.425.280,85	32.905.667,46	328.668,82	33.234.336,28	-7.809.045,43	102.675.564,43
2041	1.727.776,26	1.767.006,68	16.303.597,49	5.749.666,83	25.548.047,26	33.248.243,59	298.550,02	33.546.793,61	-9.998.746,35	94.676.818,08
2042	1.371.651,72	1.402.366,51	17.256.382,49	5.226.029,63	25.256.432,35	35.012.042,13	236.941,47	35.248.983,60	-9.992.551,25	84.684.266,83
2043	940.306,44	960.711,36	18.226.592,84	4.665.017,64	24.792.628,28	33.887.630,23	162.319,93	34.049.950,16	-9.257.321,88	75.426.944,95
2044	945.082,28	965.601,37	0,00	3.608.559,40	5.519.243,05	32.588.643,97	163.146,14	32.751.790,11	-27.232.547,06	48.194.397,89
2045	949.511,88	970.136,86	0,00	3.707.329,29	5.626.978,03	31.156.852,80	163.912,44	31.320.765,24	-25.693.787,21	22.500.610,68
2046	953.556,64	974.278,31	0,00	3.979.036,94	5.907.287,61	29.920.332,66	164.612,18	29.764.844,84	-23.857.577,43	-1.356.966,75
2047	957.177,89	977.986,14	0,00	4.266.096,84	6.201.260,87	27.699.737,35	165.238,64	28.094.975,99	-21.893.715,12	-23.250.681,87
2048	1.519,44	0,00	0,00	4.515.237,17	4.516.756,61	26.159.356,84	0,00	26.159.356,84	-21.642.600,23	-44.893.282,10
2049	1.519,44	0,00	0,00	4.724.799,51	4.726.318,95	24.254.799,37	0,00	24.254.799,37	-19.528.480,42	-64.421.762,52
2050	1.519,44	0,00	0,00	4.947.891,97	4.948.911,41	22.283.620,88	0,00	22.283.620,88	-17.334.709,67	-81.756.471,99
2051	1.519,44	0,00	0,00	5.183.826,30	5.185.345,74	20.268.489,38	0,00	20.268.489,38	-15.083.143,64	-96.839.615,63
2052	1.519,44	0,00	0,00	5.434.964,82	5.436.484,26	18.234.723,32	0,00	18.234.723,32	-12.798.239,06	-109.637.854,69
2053	1.519,44	0,00	0,00	5.701.724,09	5.703.243,53	16.209.950,89	0,00	16.209.950,89	-10.506.707,36	-120.144.562,05
2054	1.519,44	0,00	0,00	5.984.988,65	5.986.508,09	14.226.602,15	0,00	14.226.602,15	-8.240.094,06	-128.384.656,11
2055	1.519,44	0,00	0,00	6.285.690,69	6.287.210,13	12.312.095,06	0,00	12.312.095,06	-6.024.884,93	-134.409.541,04

**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS**

Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Receitas Projetadas para o Final do Ano		Despesas Projetadas para o Final do Ano		Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
				Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total (b)
2056	1.012,96	0,00	0,00	6.604.905,38	6.605.918,34	10.495.821,44	0,00	10.495.821,44	-3.889.903,10	-138.299.444,14
2057	1.012,96	0,00	0,00	6.943.774,13	6.944.787,09	8.803.641,70	0,00	8.803.641,70	-1.858.854,61	-140.158.298,75
2058	1.012,96	0,00	0,00	7.303.509,28	7.304.522,24	7.255.537,88	0,00	7.255.537,88	48.984,36	-140.109.314,39
2059	1.012,96	0,00	0,00	7.685.311,76	7.686.324,72	5.868.660,99	0,00	5.868.660,99	1.817.663,73	-138.291.650,66
2060	1.012,96	0,00	0,00	8.090.449,35	8.091.462,31	4.648.539,92	0,00	4.648.539,92	3.442.922,39	-134.848.728,27
2061	1.012,96	0,00	0,00	8.520.350,03	8.521.362,99	3.601.717,49	0,00	3.601.717,49	4.919.645,50	-129.929.082,77
2062	506,48	0,00	0,00	8.976.529,14	8.977.035,62	2.732.607,42	0,00	2.732.607,42	6.244.428,20	-123.684.654,57
2063	506,48	0,00	0,00	9.460.595,27	9.461.101,75	2.042.473,34	0,00	2.042.473,34	7.418.628,41	-116.266.026,16
2064	506,48	0,00	0,00	9.974.172,24	9.974.678,72	1.530.636,99	0,00	1.530.636,99	8.444.041,73	-107.821.984,43
2065	506,48	0,00	0,00	10.518.976,28	10.519.482,76	1.184.147,14	0,00	1.184.147,14	9.335.335,62	-98.486.648,81
2066	506,48	0,00	0,00	11.096.907,90	11.097.414,38	983.280,95	0,00	983.280,95	10.114.133,43	-88.372.515,38
2067	506,48	0,00	0,00	11.709.983,20	11.710.489,68	894.275,41	0,00	894.275,41	10.816.214,27	-77.556.301,11
2068	506,48	0,00	0,00	12.360.341,50	12.360.847,98	867.496,40	0,00	867.496,40	11.493.351,58	-66.062.949,53
2069	506,48	0,00	0,00	13.050.172,04	13.050.678,52	859.928,89	0,00	859.928,89	12.190.749,63	-53.872.199,90
2070	506,48	0,00	0,00	13.781.790,56	13.782.297,04	853.075,58	0,00	853.075,58	12.929.221,46	-40.942.978,44
2071	506,48	0,00	0,00	14.557.730,21	14.558.236,69	845.785,56	0,00	845.785,56	13.712.451,13	-27.230.527,31
2072	506,48	0,00	0,00	15.380.677,66	15.381.184,14	838.024,27	0,00	838.024,27	14.543.159,87	-12.687.367,44
2073	506,48	0,00	0,00	16.253.482,92	16.253.989,40	829.748,61	0,00	829.748,61	15.424.240,79	2.736.873,35
2074	506,48	0,00	0,00	17.179.091,33	17.179.597,81	823.548,18	0,00	823.548,18	16.356.049,63	19.092.922,98
2075	506,48	0,00	0,00	18.160.620,32	18.161.126,80	816.942,95	0,00	816.942,95	17.344.183,85	36.437.106,83
2076	506,48	0,00	0,00	19.201.450,00	19.201.956,48	809.912,37	0,00	809.912,37	18.392.044,11	54.829.150,94
2077	506,48	0,00	0,00	20.305.164,78	20.305.671,26	802.428,41	0,00	802.428,41	19.503.242,85	74.332.393,79
2078	506,48	0,00	0,00	21.475.566,19	21.476.072,67	794.449,75	0,00	794.449,75	20.681.622,92	95.014.016,71
2079	506,48	0,00	0,00	22.716.610,90	22.717.117,38	788.472,36	0,00	788.472,36	21.928.645,02	116.942.661,73
2080	506,48	0,00	0,00	24.032.488,52	24.032.995,00	782.105,54	0,00	782.105,54	23.250.889,46	140.193.551,19
2081	506,48	0,00	0,00	25.427.712,96	25.428.219,44	775.329,64	0,00	775.329,64	24.652.889,80	164.846.440,99
2082	506,48	0,00	0,00	26.907.070,39	26.907.576,87	768.117,81	0,00	768.117,81	26.139.459,06	190.985.900,05
2083	506,48	0,00	0,00	28.475.636,11	28.476.142,59	760.430,45	0,00	760.430,45	27.715.712,14	218.701.612,19
2084	506,48	0,00	0,00	30.138.719,68	30.139.226,16	754.671,75	0,00	754.671,75	29.384.554,41	248.086.166,60
2085	506,48	0,00	0,00	31.901.944,91	31.902.451,39	748.538,61	0,00	748.538,61	31.153.912,78	279.240.079,38
2086	506,48	0,00	0,00	33.771.343,33	33.771.849,81	742.012,23	0,00	742.012,23	33.029.837,58	312.269.916,96
2087	506,48	0,00	0,00	35.753.309,70	35.753.816,18	735.066,92	0,00	735.066,92	35.018.749,26	347.288.666,22
2088	506,48	0,00	0,00	37.854.624,36	37.855.130,84	727.664,70	0,00	727.664,70	37.127.466,14	384.416.132,36
2089	506,48	0,00	0,00	40.082.406,80	40.082.913,28	722.120,04	0,00	722.120,04	39.360.793,24	423.776.925,60
2090	506,48	0,00	0,00	42.444.199,56	42.444.706,04	716.215,52	0,00	716.215,52	41.728.490,22	465.505.416,12
2091	506,48	0,00	0,00	44.948.065,40	44.948.571,88	709.933,18	0,00	709.933,18	44.238.638,70	509.744.054,82
2092	506,48	0,00	0,00	47.602.552,09	47.603.058,57	703.248,42	0,00	703.248,42	46.899.810,15	556.643.964,97

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 085  
Ass. [assinatura]

**PROJEÇÃO ATUARIAL: GRÁFICO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO**



Assinado digitalmente por  
ALVARO HENRIQUE FERRAZ  
DE ABREU  
CPF: 10466418833  
Data: 16/04/2018 19:11:24 -  
03:00

Parecer nº: 090/2018

*Projeto de Lei Complementar nº 008/2018, de 30 de outubro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Altera a Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Barra do Garças e dá outras providências."*

## I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 008/2018, de 30 de outubro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: *"Altera a Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Barra do Garças e dá outras providências."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"O projeto de lei complementar epígrafado homologa em seu artigo 22 a reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2018, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 44, outrossim, fica instituído repasses de aportes financeiros para amortização do custo adicional para a constituição das reservas técnicas com o fim de obter o equilíbrio atuarial, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Fazenda quanto ao equacionamento do déficit atuarial.*

*Objetivando implementar o resultado apontado na referida reavaliação atuarial é que apresentamos o presente projeto de lei, que após devida aprovação, conferirá ao Município de Barra do Garças a regularidade necessária a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP."*

03. Já o projeto altera *"Altera a Lei Complementar nº 83 de 27 de dezembro de 2004, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Barra do Garças e dá outras providências."*

04. É o relatório.

## II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma

*[assinatura]*

em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 –Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

*”*

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada foi proposta na forma de lei complementar pois se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob essa forma.

10. - **Da Legalidade:** A matéria é tratada pela Lei Federal 9.717/98, que logo em seu artigo 1º traz a obrigatoriedade da avaliação atuarial:

*“Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:*

*I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)*

(...)"

11. Assim se traz a legislação federal a obrigatoriedade de atualização notarial, entendemos que se o resultado de tal atualização apontar a necessidade de revisão da lei, deve ser a lei revista, sendo portanto, a nosso ver, legal o presente projeto.

12. Cumpre salientar ainda que o presente projeto, ao contrário do que ocorreu em anos anteriores, institui regime de compensação por aportes financeiros, e por consequência diminui drasticamente a alíquota patronal, não trazendo maiores explicações sobre o funcionamento do referido aporte.

13. Isto posto, apesar de parecer favorável, ante a legalidade do presente projeto, entendemos e desde já sugerimos, que os vereadores, ante a complexidade e impacto da matéria, **devam consultar o Conselho do Barra Previ e solicitar a visita do atuário responsável pelos cálculos para que preste maiores informações antes da análise do mérito do presente projeto. Sugerimos ainda uma análise mais detalhada do impacto financeiro do mesmo, inclusive nos limites constitucionais de gasto com o funcionalismo, tal análise conforme já salientamos em pareceres anteriores encontra-se além de nossa competência e deve ser feita pela Comissão de Economia e Finanças, se necessário com o auxílio de profissionais capacitados para tal.**

14. Dito isso, entendemos ser legal o presente projeto, vez que o mesmo cumpre tanto os requisitos formais quanto legais, não contrariando nenhuma norma de eficácia superior

### III- CONCLUSÃO

15. Portanto, apresentada a mensagem, respeitadas as observações supra, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

14. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 22 de novembro de 2018.



HEROS PENA

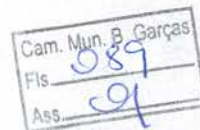
Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Projeto de Lei Complementar nº  
008/2018 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
10 de Dezembro de 2018.

Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 10/12/18

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996


## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

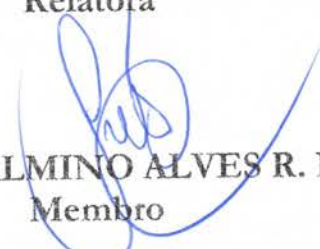
Projeto de Lei Complementar nº  
008/2018 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

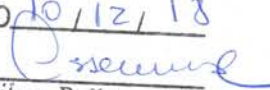
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Dezembro de 2018.

  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALÕES METELLO  
Relatora

  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 10/12/18  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER



Projeto de Lei Complementar nº  
008/2018 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

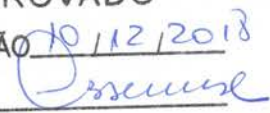
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Dezembro de 2018.

  
Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Presidente

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Relator

  
Ver. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 10/12/2018  


# VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 008/18 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/12/2018

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996